
ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA OFICIAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO -- PARANÁ.

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

A Empresa **BARREIRAS PRETADORA DE SERVICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 85.431.161/0001-92, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1.417, sala 12, Centro, na cidade de Toledo/ PR, por seu representante legal, Sr. Jacó Kulik, inscrito no CPF sob nº 004.968.339-01, representado neste ato por intermédio de seu procurador o Sr. José Pedro Kulik, inscrito no CPF sob nº 435.617.694-91, ao final assinada, com a devida vênia, vem, à presença de Vossa Senhoria, tempestivamente, apresentar:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Mediante as razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

I. SÍNTESE DOS FATOS – ESCLARECIMENTOS PRÉVIOS

Como devidamente constado em Ata, no decorrer do certame a Licitante Nelson Ferrari – ME, teve na sessão das propostas apresentadas como o menor preço ofertado. Na sequência, após a abertura do seu envelope de Habilitação, tornou-se INABILITADA, como constatado em Ata:

*"Após conferência da documentação entregue, a Pregoeira constatou que os Atestados apresentados pela empresa Nelson Ferrari – ME, não contemplam todos os dados necessários para apuração da experiência mínima exigida (item 10.35.1.7), como carga horária e tempo de contratação, o que demanda diligência para saneamento (item 10.3.5.1.9). No entanto, mostra-se desnecessário tal expediente, pois a análise de outros documentos da licitante verifica-se que a empresa não possui tempo de existência suficiente para comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, em período distintos, conforme se vê da data de sua abertura em 23 de maio de 2016, restando **INABILITADO**."*

Importante ressaltar, que nos procedimentos licitatórios é comum o inconformismo daqueles que sucumbem no curso do processo de escolha da melhor proposta para a Administração Pública. E, conforme se denota das razões recursais, trata-se de mera insatisfação do recorrente Nelson Ferrari - ME com o resultado do certame, visto que não aponta qualquer ilegalidade que venha comprometer a credibilidade do resultado.

Contudo, em que pese à indignação da empresa recorrente contra sua inabilitação, o recurso não merece prosperar pelas razões a seguir apresentadas.

Antes de adentrar ao mérito de Recurso, vale destacar que a comprovação da capacidade técnica visa auferir maior segurança a Administração Pública, em razão do conhecimento técnico pretérito do licitante para a execução do contrato.

Nesse aspecto ensina Joel de Menezes Niebuhr:

“A Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes pretende aferir se ele dispõe de conhecimentos, da experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo”.

Destarte, a Lei 8.666/93, traz em seu bojo a necessidade de constatação e comprovação técnica dos licitantes **EM PLENA OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO EDITAL**, conforme art. 30, II, da Lei 8.666/93.

Art. 30, inc. II, da Lei n. 8.666/93:

“comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação(...)”

Neste contexto, o Edital 033/2019, publicado pelo Município de Francisco Beltrão/PR, especificamente pela Digna Comissão de Licitação, prevê, entre outros requisitos, a necessidade de apresentar atestado de comprovação de prestação de serviços semelhantes, em período não inferior a 3 (três) anos, como dita o subitem 10.3.5.1, atacado pelo Recorrente.

“10.3.5.1 - Atestado de comprovação e aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 3 (três) anos.”

Importante salientar, que a Digna Comissão está legalmente amparada ao exigir em seu edital a experiência prévia dos licitantes de no mínimo de 3 (três) anos, conforme sustenta a IN n. 05/2017.

IN n. 05/2017:

"(...) a experiência anterior em lapso temporal superior ao prazo inicial do contrato deve ser objeto de adequada fundamentação, baseada em estudos prévios à licitação e na experiência pretérita do órgão contratante, que indiquem ser tal lapso indispensável para assegurar a prestação do serviço em conformidade com as necessidades específicas do órgão, por força da sua essencialidade, quantitativo, risco, complexidade ou qualquer outra particularidade."

Contudo, foi verificado no decorrer da conferência da documentação da Recorrente, que seus atestados não possuíam os dados necessários para apuração da experiência mínima exigida.

Nota-se que os atestados apresentados pela Recorrente não preenchem os requisitos aprezados de forma clara e cogente, o que invalida sua habilitação, tornando-a desclassificada.

Nada obstante, nenhum e qualquer esforço pela Pregoeira na tentativa de identificar tais atestados, seria proficiente, tendo em vista que ao analisar demais documentos de Habilitação apurou-se que a Recorrente **NÃO POSSUI 3 (TRÊS) ANOS DE ATIVIDADE**, visto que a constituição da empresa deu-se em 23 de maio de 2016, em vista disso, a Recorrente **EM TEMPO ALGUM**, atenderia as exigências editalícias para participação no certame, estando, desse modo, **INABILITADA**.

A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Sobre a temática, Marçal JUSTEN FILHO destaca que a comissão deverá verificar a regularidade formal dos documentos:

“O exame dos documentos da fase de habilitação deve ser minucioso e detalhado. Não se admite exame meramente formal, que se satisfaça com a constatação de que os documentos referidos no edital foram apresentados. A Comissão deverá verificar a regularidade formal dos documentos, investigando inclusive sua autenticidade. O próprio conteúdo dos documentos deve ser verificado. (...) as declarações e documentos de capacitação técnica devem ser investigados em profundidade.”

No sentido defendido, veja-se a decisão do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, que entendeu pertinente a desclassificação por irregularidades existentes na documentação:

“APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. HABILITAÇÃO. RECURSO ADMINISTRATIVO. PROPOSTA DE JULGAMENTO ELABORADA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO POR AUTORIDADE SUPERIOR. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 109, § 4º, DA LEI N. 8.666/93. PRECEDENTES DO STJ E DO TJRS. EXIGÊNCIA DA JUNTADA DE BALANÇO PATRIMONIAL E NOTAS EXPLICATIVAS. ILEGALIDADE. INOCORRÊNCIA. 1. Tendo em vista que o certame foi homologado pela autoridade superior, a qual foi encaminhada a proposta de apreciação do recurso interpôs, tem-se por atendido o disposto no art. 109, § 4º, da Lei n. 8.666/93. Precedentes do STJ e do TJRS. 2. Exigência da juntada do balanço patrimonial, acrescido das notas explicativas, que não se mostra abusiva. Princípio da vinculação ao edital. Desclassificação da impetrante, diante da ausência da documentação prevista em Edital. APELO

DESPROVIDO. (Apelação Cível Nº 70045832623, Segunda Câmara Cível - Serviço de Apoio Jurisdição, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ricardo Torres Hermann, Julgado em 14/08/2013)

Desta forma, tendo em vista que a empresa CLAUDIO ANTONIO MORAES EIRELI - ME apresentou atestados de capacidade técnica insuficientes, pois não apresentam metragem mínima, tampouco comprovam o tempo mínimo 3 (três) anos exigidos pelo Edital, pugna-se pela sua desclassificação da Recorrida, em atenção ao artigo 48, I da Lei 8.666/93 (Serão desclassificadas: I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação). "

Inconformada, a Recorrente alega em sua defesa, que o edital em questão compromete ou restringe o caráter competitivo, alegação essa já impugnada anteriormente e devidamente indeferida, haja vista que o simples fato de terem participado 7 (sete) empresas no certame já é satisfatório para corroborar que o instrumento convocatório não lesiona a competitividade da licitação.

Ainda, o Recorrente desolado, alega que a Comissão viola alguns Princípios, afrontando ao Ordenamento Jurídico que dispõe da matéria, o art. 3, da Lei 8.666/93, alegando em sua defesa ter oferecido à proposta mais vantajosa para Administração.

Ocorre, que o resultado econômico obtido nas licitações para celebrar tais contratos é enganoso. O que parece ser vantagem no momento de licitar e contratar pode dissipar-se na etapa de executar.

Ágios ou deságios, obtidos nas licitações, muitas vezes não se sustentam na execução do contrato. São festejados como expressivas vitórias da Administração, mas se revelam de duração efêmera, pois nos contratos de duração, a vantagem da proposta irá revelar-se no final da execução contratual.

O objetivo da Administração Pública, ao contratar, não é, ou não deve ser, obter um bom resultado econômico, mas sim aliar-se a um parceiro para melhor atender o interesse público.

A Recorrente é a atual prestadora do serviço objeto do pregão 33/2019, através do contrato de prestação de serviços 084/2018.

Conforme legalmente divulgado pela administração, a Recorrente foi por diversas vezes notificada pela Administração sobre a execução do contrato, senão vejamos:

“Memorando n. 064/2019/ADM

(...) CONSTA-SE QUE HOUVE DIVERSAS IRREGULARIDADES NO DECORRER DA CONTRATAÇÃO EM QUE A EMPRESA NECESSITOU SER INSTADA A CORRIGI-LAS. NOTA-SE QUE ALGUNS APONTAMENTOS NÃO FORAM SATISFEITOS A CONTENTO PELA EMPRESA, TANTO QUE RECENTEMENTE NOVA NOTIFICACAO FOI ENVIADA A MESMA E NOVOS LEVANTAMENTOS ESTAO SENDO EFETUADOS PELOS SETORES COMPETENTES.

POR FIM, CUMPRE ESCLARECER, QUE HA DIFICULDADES ENFRENTADAS PELA ADMINISITRAÇÃO MUNICIPAL EM RELAÇÃO Á PRESTACAO DO SERVIÇOS PELA EMPRESA NELSON FERRARI - ME.”

“Memorando n. 11/2019

- 1) A empresa foi notificada a DEVOLVER OS UNIFORMES FORNECIDOS PELA ADMINISTRACAO PÚBLICA. Entretanto, não houve atendimento pela empresa em relação á notificação.***
- 2) A empresa foi notificada também em relação a fornecimento de EPI. Entretanto, conforme***

verificação com os fiscais, tal solicitação NÃO FOI ATENDIDA.

- 3) A empresa foi notificada também QUANTO A AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DE VALES/ALIMENTAÇÃO... o que foi atendida pela mesma após suspensão dos pagamentos.
- 4) A empresa foi notificada também A REGULARIZAR OS PAGAMENTOS DOS COLABOADORES.
- 5) A empresa foi notificada também POR NÃO APRESENTAR O DESCANSO SEMANAL REMUNERADO.
- 6) A empresa foi notificada também POR ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO APRESENTANDO IRREGULARIDADES QUE TUMULTUARAM OS TRÂMITES PARA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE, TAIS COMO: FOLHAS DE PAGAMENTOS SEM ALGUMAS VERBAS DEVIDAS; AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DE INSS E FGTS; SOMATÓRIAS EQUIVOCADAS DO QUANTITATIVO DE HORAS EXECUTADAS E LANÇADAS NAS NOTAS FISCAIS; DOCUMENTOS DE ADMISSÃO E DEMISSÃO FALTANTES, ETC.
- 7) A empresa foi notificada também por INÚMERAS RECLAMAÇÕES DOS COLABORADORES, INCLUSIVE ALGUMAS POR ESCRITO, A RESPEITO DE ATRASO NOS PAGAMENTOS, NÃO PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS, VALE ALIMENTAÇÃO, ETC.
- 8) A Administração levantou possível IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS INFORMADAS PELA EMPRESA, POIS NÃO SÃO CONTEMPLADAS NAS FOLHAS DE PAGAMENTO RESPECTIVAS."

O planejamento conduz à especificação das exigências relativas à qualificação. Não se obtém propostas vantajosas, isto é, confiáveis, se não forem exigidos os requisitos indispensáveis ao cumprimento das obrigações, tal como dispõe o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República.

A Constituição insere, no “caput” do art. 37, o Princípio da Eficiência, a ser observado pela Administração Pública. Pois bem, para respeitar esse princípio, ela deve atuar eficientemente no planejamento da contratação, na realização da licitação, na elaboração do contrato e na gestão da execução contratual. EFICIÊNCIA, sobretudo nas etapas de planejamento e execução, o que destrói o mito de que o segredo de uma boa contratação está apenas na adequada condução da licitação e em um contrato bem feito.

Art. 37, CF,

“A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.”

Apropriando-se do vocabulário sobre o conceito do Princípio da Eficiência pelo Ministro Alexandre Moraes

“Assim, princípio da eficiência é o que impõe à administração pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, rimando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social.”

Finalizando, com todas as comprovações fáticas e jurídicas, solicita-se a Ilustríssima Pregoeira e sua Digna Comissão, como se espera, pelo indeferimento do recurso apresentado pela empresa recorrente Nelson Ferrari – ME.

II. DO PEDIDO

Que seja **INDEFERIDO** o Recurso apresentado pela empresa Recorrente NELSON FERRARI – ME, mantendo-a **INABILITADA** do certame, e, por consequência, seja a Contrarrazoante BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, dada como vencedora dos lotes 1, 2 e 3 do Pregão n. 33/2019.

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2019.


BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.

BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ - 85.431.161/0001-92
NIRE - 4160048438-0
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

FL-01

JACÓ KULIK , brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido aos 20/08/1968, em Guarapuava- PR , portador da Cédula de Identidade Civil RG. 8.230.491-6 SESP/PR inscrito no CPF sob o N.º 004.968.339-01, residente e domiciliado em Toledo - PR na Rua Santa Rosa n.º 1311 - Jardim Industrial, CEP. 85904-160, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o nome empresarial de "**BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI** " com sede e domicilio na Rua Raimundo Leonardi N.º 1417 -Sala Comercial 12 - centro - na Cidade de Toledo Estado do Paraná CEP. 85.900-110, com seu Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 4160048438-0 por despacho em sessão de 26/08/2016 e ultima alteração sob o n.º 173773753 em 07/06/2017 **RESOLVE** alterar e Consolidar seu Ato Constitutivo , como segue :

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS FILIAIS

Cria-se neste Ato uma Filial na Rua do Comércio, n.º. 2.476, quadra 72, Bairro Primavera - Rosana Estado de São Paulo, CEP. 19.274-000.

CLAUSULA SEGUNDA - CONSOLIDAÇÃO

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 d Lei N.º 10.406/2002, o Titular **RESOLVE**, por este instrumento atualizar e consolidar seu ato constitutivo, tornando assim sem efeito , a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Ato primitivo que , adequando às disposições da referida Lei N.º 10.460/2002.

BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ - 85.431.161/0001-92
NIRE - 4160048438-0
CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

JACÓ KULIK , brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido aos 20/08/1968, em Guarapuava- PR , portador da Cédula de Identidade Civil RG. 8.230.491-6 SESP/PR inscrito no CPF sob o N.º 004.968.339-01, residente e domiciliado em Toledo - PR na Rua Santa Rosa N.º 1311 - Jardim Industrial - no



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 09:30 SOB Nº 20177272058.
PROTOCOLO: 177272058 DE 10/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704125487. NIRE: 41600484380.
BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ - 85.431.161/0001-92
NIRE - 4160048438-0
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

FL-02

Município de Toledo Estado do Paraná CEP. 85904-160, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o nome empresarial de "**BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**" com sede e domicilio na Rua Raimundo Leonardi N.º 1417 - Sala Comercial N.º 12 - centro - CEP. 85.900-110 na Cidade de Toledo Estado do Paraná, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 4160048438-0 por despacho em sessão de 26/08/2016 e ultima alteração sob o n.º 173773753 em 07/06/2017.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO

A Empresa gira sob o nome de "**BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**".

CLAUSULA SEGUNDA - DO ENDEREÇO

A Empresa tem sua sede e foro na Rua Raimundo Leonardi N.º 1417 - Sala Comercial N.º 12 - centro - CEP. 85.900-110 na Cidade de Toledo , Estado do Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

A EIRELI explora como objetos os ramos de :

Locação de Mão de obra temporária, Limpeza e conservação comercial, públicas e privadas, jardinagem, paisagismo, recuperação e conservação de áreas verdes, limpeza de caixa de água, limpeza de calhas, podas de árvores e arbustos, com extração de raízes e touceiras roçadas, capinação e varrição de ruas com remoção , transporte e destinação final dos detritos, sacarias e entulhos, com fornecimento de serviços de portaria , recepção , zeladoria, telefonista, telemarketing, contínuos , copeiras, arrumadeiras, camareiras, arquivistas, motoristas, manobristas, tratoristas, digitadores, seladores, ascensoristas, marceneiros, soldadores, auxiliares de escritórios, eletricista, pintor, carpintaria, merendeiras, cozinheira, pedreiros, serventes, oficial e meio oficial inclusive hidráulica ; Controladores de acesso e vigias diurnos e noturnos, cadistas,



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 09:30 SOB Nº 20177272058.
PROTOCOLO: 177272058 DE 10/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704125487. NIRE: 41600484380.
BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ - 85.431.161/0001-92
NIRE - 4160048438-0
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

FL-03

engenheiros, operador de roçadeiras costais, operadores de motosserra, calceteiro, asfaltador, assistente social, coletores, carregadores, técnico em segurança do trabalho, operadores de máquinas leves e pesadas, encarregados fiscais, mecânico de automóveis, secretárias, encarregados de departamentos, controladores e agentes de endemias, controladores de trânsito, entregadores, frentistas, lavador de veículos; Coleta e triagem de resíduos sólidos urbanos, construção, operação e manutenção de aterros sanitários e usinas de compostagem, reciclagem de resíduos comerciais e industriais não contaminantes e não contaminados, de gerenciamento de resíduos sólidos; Obras e serviços de telecomunicações, energia elétrica e gás; Serviços de gerenciamento de leitura informatizada ou manual de hidrômetros, gasômetros e de medidores de energia elétrica, apuração de consumo, emissão de faturas, coleta de informações, atendimento a usuários e serviços de distribuição de faturas, interrupção e religação de abastecimento, de água, luz e gás comercial e residencial, serviços de cobrança, serviço de entrega programada e avulsa de documentos e encomendas públicas e privadas inclusive motorizada; Movimentação de mercadorias, carga, descarga, deslocamento, arrumação e acomodação de mercadorias sólidas ou líquidas, embaladas ou a granel que necessitem o concurso humano para sua realização; Sinalização viária em rodovias e nas avenidas, pinturas de faixas, pigmentação, instalação e manutenção de obra e arte rodoviária; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, com ou sem operador, locação de caçamba estacionária; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, Condomínios prediais, Imunização e controle de pragas urbanas, Serviços combinados de escritório e apoio e administrativo.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO

A presente empresa iniciou suas atividades a partir da data de seu registro na Junta Comercial do Paraná em 20/08/1992, e se constitui por prazo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - DO CAPITAL

O capital da Empresa é valor de R\$ - 2.000.000,00(Dois milhões de reais), totalmente subscritos e integralizadas em moeda corrente do País.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 09:30 SOB Nº 20177272058.
PROTOCOLO: 177272058 DE 10/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704125487. NIRE: 41600484380.
BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



10º TABELIONATO DE NOTAS

Londrina - Paraná



Oscar Gonçalves Sobrinho - Tabelião

CÓD. ESCREV.

LIVRO

FOLHA

Taisa Bianque Doretto
Escrevente Juramentada

LONDINA - PR

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a pedido verbal, de parte interessada, que revendo os livros de procurações do 10º Ofício de Notas de Londrina-PR, verifiquei constar no livro nº 126-P, às folhas nº 061, a procuração do seguinte teor:

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:

OUTORGANTE: **BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**

OUTORGADO : **JOSE PEDRO KULIK**

msdt

S A I B A M, todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove; (03/12/2009), neste Município e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Brasil, em Cartório, perante mim 10.º Tabelião de Notas, comparece como outorgante, a empresa: **BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 85.431.161/0001-92, estabelecida na Rua Cornélio Procópio nº 114-A, Sala 01, Jardim Dom Bosco, com sede em Londrina/PR, neste ato representada por **JACO KULIK**, de nacionalidade brasileiro, solteiro, maior, comerciante, nascido em Guarapuava-PR, aos 20/08/1968, filho de Antonio Kulik e Tereza De Paula, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 8.230.491 6 - SSP/PR, expedida em 13/12/2000, e inscrito no CPF/MF. sob nº 004.968.339-01, residente e domiciliado à Rua Cornélio Procópio nº 114, Jardim Dom Bosco, na cidade de Londrina - PR, conforme contrato social arquivado no 1.º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR, sob nº 3005, em 20/08/1992, e última alteração contratual sob nº 2009/5015000, em 09/11/2009, na junta comercial do Estado do Paraná, Certidão Simplificada sob nº 09/735743-0, expedida em data de 24/11/2009, cuja cópia encontra-se devidamente arquivada nesta Serventia às folhas 094, do livro CS-011; reconhecido(s) como o(s) próprio(s) de mim Notário, do que dou fé. E, perante esta e pela outorgante, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento de procuração nomeia e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es), **JOSE PEDRO KULIK**, de nacionalidade brasileiro, separado judicialmente, topógrafo, nascido em Guarapuava-PR, aos 26/06/1961, filho de Antonio Kulik e Tereza De Paula, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 3.294.084 6 - SSP/PR, expedida em 06/09/1980, e inscrito no CPF/MF. sob nº 435.617.649-91, residente e domiciliado à Rua Sao Bernardo Do Campo nº 300, Jardim Shampagnat, na cidade de Londrina - PR; a quem a outorgante, na forma representada confere amplos, gerais e ilimitados poderes, **sempre de conformidade com o contrato social e suas alterações** para gerir, administrar e gerenciar a empresa, podendo dito(s) procurador(s), comprar, alugar, quaisquer bens móveis, imóveis urbanos e rurais, títulos, ações, veículos, telefones, outros bens ou mercadorias; comprar e vender mercadorias relativas ao ramo de negócio, referentes ao seu comercio, inclusive no exterior, podendo combinar



10º TABELIONATO DE NOTAS

Londrina - Paraná



Oscar Gonçalves Sobrinho - Tabelião

CÓD. ESCRIV.

LIVRO

FOLHA

Taísa Bianque Doratto
Escrivente Juramentada
RUBRICA

preços, prazos, juros, multas, formas de pagamentos e demais cláusulas e condições; receber posse, domínio, direitos, ações, pagar e receber importâncias, dar e aceitar recibos e quitações; prestar declarações; apresentar provas; aceitar, assinar, re-ratificar e assinar instrumentos públicos ou particulares de quaisquer naturezas; poderá pagar e receber contas; promover cobranças amigáveis e judiciais, dar recibos e quitações; admitir e despedir empregados, fixando-lhes e pagando-lhes ordenados e comissões; representá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autarquias bem como perante a Receita Federal, Empresa de Correios e Telégrafos, inclusive perante as empresas concessionárias de serviços públicos de um modo geral; representá-la em qualquer Juízo, Instância ou tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho; podendo ainda firmar compromissos, receber créditos, passar recibos e dar quitações; contratar advogados, outorgando os poderes da cláusula "ad judicia" e "et extra", mais os especiais de para receber e dar quitação, transigir, desistir, substabelecer, com ou sem reserva de poderes, defender os interesses da outorgante em quaisquer repartições públicas; Juízo, Instância ou Tribunal; perante ainda estabelecimentos bancários, casas bancárias, cooperativas de créditos, em todo território nacional, inclusive CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; BANCO DO BRASIL S/A; HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO; BANCO ITAÚ S/A; BANCO BANESPA S/A; BANCO BRADESCO S/A; SICOOB - COOPERATIVA DE CREDITO NORTE DO PARANÁ; UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A; BANCO ABN AMRO REAL S/A; BANCO SANTANDER S/A; BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A; BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A; BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A; BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S/A; podendo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar contratos de empréstimos, financiamentos, enfim toda a linha de abertura de crédito em conta corrente; fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio eletrônico e cartas, solicitar débitos, saldos, extratos de contas, requisitar talões de cheques, assinar, emitir e endossar cheques e notas promissórias, para uso da outorgante, assinar contratos, cadastrar e re cadastrar senhas, requisitar e retirar cartões magnéticos de quaisquer espécies, representá-la perante a administração e/ou gerência do banco, onde poderá requerer e acompanhar processos, prestar informações, apresentar provas, assinar recibos, guias, papéis e documentos, receber e dar quitação, fazer acertos e acordos, assinar recibos, anexar e retirar documentos; representá-la perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, inclusive Incra, Funrural, IPE, Empresas Públicas e Privadas, Cooperativas em geral, SERCOMTEL, TELEPAR, TELESP, GVT, GLOBAL, TELECOM, VIVO, CIRETRAN, SEBRAE, Conselho de Contribuinte, FGTS, PIS/PASEP, INSS, Companhias Telefônicas em geral, Seguradoras em Geral, Detran, Administradora de Consórcios em Geral, Administradora de Cartão de Crédito, Polícia Federal, Polícia Civil, Polícia Militar, Juizado Especial de Pequenas Causas, Procon, Forum em geral, em quaisquer de suas varas, Alfândegas, Delegacia da Receita Federal, União Federal, Juntas Comerciais em especial do Paraná, e Junta de Conciliação e Julgamento, COHAB-LD, Agentes Financeiros do BNH, Hospitalar, Golden Cross, Unimed, Hospitais e convênios em geral, Universidade Estadual de Londrina, Secretaria de Educação e Cultura, Inspeção e Estabelecimentos de Ensino em Geral, Ministério do Trabalho, Vara do Trabalho, Junta de Conciliação e Julgamento, e demais órgãos governamentais de administração pública direta ou indireta, Detran, Ciretran, Copel,



Oscar Gonçalves Sobrinho - Tabelião

CÓD. ESCRIV.

LIVRO

FOLHA

RUBRICA

Sanepar, Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis, Cartório de Protesto, Cartório de Títulos e Documentos, onde poderá propor acordo e prazos, concordar e discordar com valores, acompanhar e requerer tramitação de processos, assinar e acompanhar requerimentos e processos, receber citações, intimações de ordem judicial, prestar informações, apresentar provas, alegar, promover, pagar impostos e taxas, dar, aceitar e assinar recibos e quitações, pagar importâncias, solicitar certidões, interpor recursos às instâncias superiores, apresentar, requerer retirar e assinar todos os documentos necessários ao bom fiel e cabal desempenho do presente; inclusive substabelecer, enfim poder praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho de sua missão, sendo tudo isento de prestação de contas, e validade por tempo indeterminado. Assim o disseram e dou fé. Por pedido da parte lavrei esta que lhe sendo lida, em voz alta, aceita e assina dispensando as testemunhas instrumentarias, de acordo com o item 11.2.18, Provimento Normativo n.º 175/2009, do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. DVRC 384,62. R\$-40,38.. Livro nº 002-PG, sob nº 3024/2009, - PROTOCOLO GERAL. Perante mim, **CARLOS GIULIANO SANTOS SALAR**, Escrevente Juramentado, que a digitei. Eu **OSCAR GONÇALVES SOBRINHO**, Notário que a fiz digitar e subscrevi. Londrina-PR, 03 de Dezembro de 2009. (aa) **BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME - JACO KULIK(84275)**. Nada mais, dou fé. Eu, (ilegível) que escrevi, subscrevi, digitei, conferi, dato e assino em público e raso. . Nada mais era o que se continha na referida procuração, ao qual me reporto e dou fé, e que às margens da mesma, não contém nenhuma, anotação, em tempo ou cancelamento, razão pela qual até o presente momento encontra-se em pleno vigor. **FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº Pfy7v . VRnp8 . hNq2Q, Controle: JCzAy . 9Ns00**. Londrina-PR, 02 de maio de 2018. Nada mais, dou fé. Eu, Taisa Bianque Doretto, Escrevente Juramentada, que digitei, conferi, subscrevi, dato e assino em público e raso.

Em testº

da verdade.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO

PROCESSO N.º : 3472/2019
RECORRENTE : NELSON FERRARI - ME
PREGÃO PRESENCIAL N.º : 033/2019
ASSUNTO : RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela licitante **NELSON FERRARI - ME** contra ato praticado pela Pregoeira, na sessão pública realizada em 14 de março de 2019, e sessão após realização de diligências realizada no dia 01 de abril de 2019 referente ao Pregão Presencial n.º 033/2019, cujo objeto é a **Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para limpeza geral e conservação de bens, espaços e prédios públicos, para atender a Municipalidade.**

Alega à Recorrente que seja revisto e reformado a decisão exarada, que julgou desclassificada no presente certamente a licitante **NELSON FERRARI -ME**, alegando que a **HABILITAÇÃO** da mesma é imprescindível para a validade do presente procedimento público licitatório, afirmando que os documentos técnicos apresentados cumprem com a exigência do edital e comprovam capacidade suficiente para execução do objeto.

Observa-se que transcorreu o prazo para contrarrazões estabelecido Parecer de Admissibilidade Recursal, sendo que a licitante **BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI** protocolou no dia 08 de abril de 2019 as contrarrazões em tempo hábil.

Com a interposição de recurso administrativo e contrarrazões apresentadas, pelos fatos e fundamentos expressos, encaminha-se para análise jurídica do pleito e posterior emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica.

Segue anexo:

- Recurso Administrativo - licitante **NELSON FERRARI - ME**
- Contrarrazões - **BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**
- Documentos de Habilitação apresentados pela licitante **NELSON FERRARI - ME**

Francisco Beltrão/PR, 08 de abril de 2019.


NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL
PREGOEIRA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 164/2019

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
NELSON FERRARI
CNPJ 24.859.617/0001-25

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, Nelson Ferrari, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 73897734, inscrito no CPF/MF sob nº 880.834.119-49, residente e domiciliado sito a Rua Antonio Marcelo nº 301, Bairro Luther King, Francisco Beltrão-Pr, CEP 85605-440, na qualidade de empresário da empresa NELSON FERRARI, com sede sito a Rua Antonio Marcelo nº 301, sala 2, Bairro Luther King, CEP 85605-440, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob Nire 4180428426-5 em data 23/05/2016, devidamente inscrita no CNPJ 24.859.617/0001-25, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob a denominação de tal - EIRELI com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA - O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

CLAUSULA TERCEIRA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

NELSON FERRARI EIRELI - ME CNPJ 24.859.617/0001-25

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, Nelson Ferrari, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 73897734, inscrito no CPF/MF sob nº 880.834.119-49, residente e domiciliado sito a Rua Antonio Marcelo nº 301, Bairro Luther King, Francisco Beltrão-Pr, CEP 85605-440, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob Nire 4180428426-5 em data 23/05/2016, devidamente inscrita no CNPJ 24.859.617/0001-25, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 E 980A do Código Civil

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL

A presente girará sob a denominação de NELSON FERRARI EIRELI com sede na Rua Antonio Marcelo nº 301, sala 2, Bairro Luther King, Francisco Beltrão-Pr, CEP 85605-440.



VERIFICADO O REGISTRO EM 31/01/2019 11:08 SOB Nº 4160819951.
PROTOCOLO: 190008844 DE 28/01/2019. CÍRCULO DE VERIFICAÇÃO:
11010436523. NIRE: 4180428426-5.
NELSON FERRARI EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/01/2019
www.empresas.juc.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informar nos respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
NELSON FERRARI
CNPJ 24.859.617/0001-25

podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

serviço de edificações e reforma, tais como apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínio e residências; obras de urbanização- ruas, praças e calçadas, tais como reforma de pavimentação, construção de calçamentos calçadas, passeios, insagem de vis e afins; limpeza de edifícios após o termino da fase de construção; limpeza em prédios e em domicilio tais com conservação e higienização; serviço de paisagismo, limpeza, manutenção, plantio de jardins; coleta de resíduos não perigosos de origem urbana através de lixeira, veículos ou caçambas; obras de terraplenagem; construção de rodovias e ferrovias; construção, reparação e manutenção de obras de arte especiais; serviço de demolições de construções e edificações; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; serviços de perfuração e construção de poços de água; serviço de projetos de engenharia civil; serviços de capinação de ruas e logradouros, limpeza de acostamento de estradas, limpeza de caixa de água e piscinas em ambientes público e particular, serviços de dedetização, imunização e controle de pragas urbanas; serviços de zeladoria limpeza e conservação predial (EXETO CONDOMINIO), serviço de copa e cozinha, recepção e portaria, fornecimento de mão de obra, de limpeza, copeiragem, motorista, zeladoria; construção de redes de abastecimento de água coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigações; aluguel de máquinas e equipamento pra construção, trator, equipamento de limpeza; serviços de arquiteturas; Comércio Varejista produtos de limpeza domestica e comercial

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

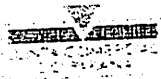
CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular NELSON FERRARI, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL



CERTIFICADO O REGISTRO EM 21/01/2019 CLASSE SOC Nº 4160081999.
PROTÓCOLO: 18016664 DE 25/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
18016664. NOME: 4160081999.
NELSON FERRARI EIRELI

MARCOS MARCOS RAYEL BUCKLE
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/01/2019
www.empresafacil.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
NELSON FERRARI
CNPJ 24.859.617/0001-25

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – DO IMPEDIMENTO


O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Na disposição do artigo 1.011, § 1º, do Código Civil

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro tal da Cidade Francisco Beltrão, estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 1 vias de igual forma teor e consistência.

Francisco Beltrão, 14 de Janeiro de 2019.


NELSON FERRARI
CPF 880.834.119-49
RG 73897734

VERIFICADO O REGISTRO EM 11/01/2019 SOB Nº 41600819991.
PROTOCOLADO Nº 190100044 EM 25/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600465819. NºSER: 41600819991.
NELSON FERRARI EIRELI

FRANCISCO MARCOS RAFFEL BUCARLA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/01/2019
www.empresasfscil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 8011

CERTIDÃO NEGATIVA

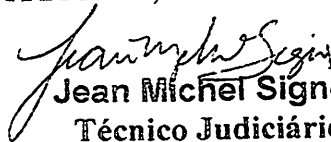
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

NELSON FERRARI EIRELI
CNPJ: 24.859.617/0001-25

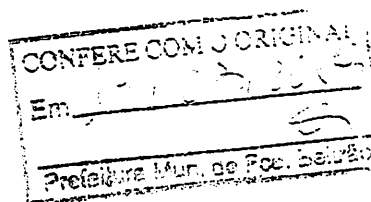
no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 11 de Fevereiro de 2019 às 15:39:19.


Jean Michel Signor
Técnico Judiciário

Matrícula nº 16010



LIVRO DIÁRIO

Firma: NELSON FERRARI
Insc. Est:
Folha: 1

CNPJ: 24.859.617/0001-25
Livro: 00002

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 2

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00039 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00039 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

NELSON FERRARI
RUA ANTONIO MARCELO

Nr. 301

Bairro: LUTHER KING
CEP: 85.605-440 FRANCISCO BELTRAO / PR
CNPJ: 24.859.617/0001-25
Insc. Est: Insc. Mun:
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Em: 12/09/2017 NIRE: 41804284265
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2018
Data Sefaz:
FRANCISCO BELTRAO / PR, 01 de Janeiro de 2018

NELSON FERRARI
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 880.834.119-49
RG: 73897734 SESP/PR

MARCOS SAVARRO
TEC CONTABIL
PR-041575/O-3
CPF: 70692661972
RG: 51981820

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 04/01/2019
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
Termo de Autenticação 19/009778-7
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

FRANCISCO BELTRÃO
04 FEV 2019

Eliane Rosa
ELIANDE ROSA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

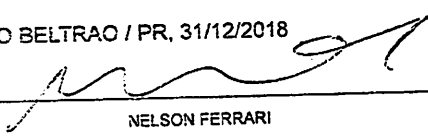
Encerrado em - Dezembro/2018

| | | [Anual] |
|----------------------------------|-----------------------|---------------------|
| | 31/12/2018 | 31/12/2017 |
| ATIVO | | |
| CIRCULANTE | 1.559.454,84 | 175.889,18 |
| DISPONIBILIDADES | 1.239.730,88 | 50.119,18 |
| CAIXA | 1.239.730,88 | 50.119,18 |
| CAIXA | 1.239.730,88 | 50.119,18 |
| CREDITOS | 319.723,96 | 125.750,00 |
| CLIENTES OU DUPLICATAS A RECEBER | 319.723,96 | 125.750,00 |
| DUPLICATAS A RECEBER | 319.723,96 | 125.750,00 |
| TOTAL DO ATIVO | 1.559.454,84DB | 175.889,18DE |

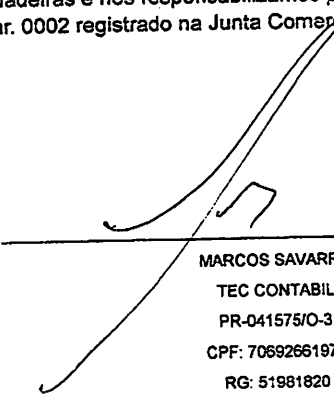
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0026 do Livro Diário nr. 0002 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob
nr., em

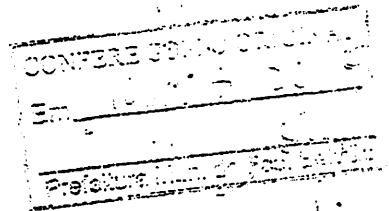
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 31/12/2018


NELSON FERRARI
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 880.834.119-49
RG: 73897734/SESP/PR


MARCOS SAVARRO
TEC CONTABIL
PR-041575/O-3
CPF: 70692661972
RG: 51981820



A

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente Consolidado Encerrado em - Dezembro/2018

| PASSIVO | [Anual] | |
|-------------------------------------|-----------------------|---------------------|
| | 31/12/2018 | 31/12/2017 |
| PASSIVO | 200.958,41 | 35.028,95 |
| CIRCULANTE | 29.908,29 | 14.694,54 |
| OBRIGAÇÕES | 29.908,29 | 14.694,54 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | | |
| INSS A RECOLHER | 11.206,99 | 4.053,56 |
| FGTS A RECOLHER | 8.822,09 | 795,56 |
| COFINS S/FATURAMENTO A RECOLHER | 951,81 | 951,81 |
| PIS S/FATURAMENTO A RECOLHER | 206,23 | 206,23 |
| I.R.P.J A RECOLHER | 4.850,28 | 4.850,28 |
| IRPF A RECOLHER | 33,89 | |
| CONTRIBUIÇÃO SOCIAL | 3.837,00 | 3.837,00 |
| ENCARGO TRABALHISTA | 171.050,12 | 20.354,41 |
| ENCARGOS TRABALHISTAS | 171.050,12 | 20.354,41 |
| SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR | 166.190,26 | 20.354,41 |
| FERIAS A PAGAR | 587,86 | |
| HONORARIOS A PAGAR | 4.272,00 | |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 1.358.496,43 | 140.840,23 |
| CAPITAL SOCIAL | 1.000.000,00 | 40.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | 1.000.000,00 | 40.000,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO | 1.000.000,00 | 40.000,00 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 358.496,43 | 100.840,23 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS | 358.496,43 | 100.840,23 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 358.496,43 | 100.840,23 |
| TOTAL DO PASSIVO | 1.569.454,84CR | 175.869,18CR |

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0026 do Livro Diário nr. 0002 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

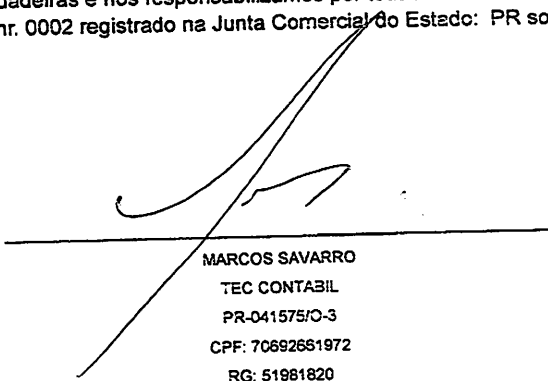
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
 A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 31/12/2018

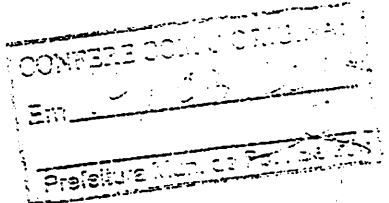


NELSON FERRARI
 SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 880.834.119-49
 RG: 73897734/SESP/PR



MARCOS SAVARRO
 TEC CONTABIL
 PR-041575/O-3
 CPF: 70692651972
 RG: 51981820



Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2018

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

| | 31/12/2018 | [Anual] 31/12/2017 |
|---|-----------------------|-------------------------|
| RESULTADO OPERACIONAL BRUTO | | |
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA | | |
| RENDAS DE BENS E SERVIÇOS | 1.417.251,16 | |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.417.251,16 | |
| MÃO DE OBRA | 1.417.251,16 | |
| | 1.417.251,16CR | |
| Resultado Operacional Líquida | | |
| | 1.417.251,16CR | |
| Resultado Operacional Bruto | (1.159.594,96) | |
| DESPESAS OPERACIONAIS | (1.159.594,96) | |
| DESPESAS COMERCIAIS | (1.118.833,11) | |
| CUSTO DO PESSOAL(DPTO.COMERCIAL) | (874.717,67) | |
| SALARIOS E ORDENADOS | (102.175,85) | |
| 13º SALARIO | (37.597,91) | |
| INSS | (72.140,10) | |
| FGTS | (31.279,64) | |
| FERIAS | (921,94) | |
| ADICIONAL 1/3 S/ FERIAS | (40.761,85) | |
| OUTROS CUSTOS COMERCIAIS | (7.200,00) | |
| HONORARIO E SERVICO CONTABIL DAS FEDERAL | (33.561,85) | |
| | 257.656,20CR | |
| Resultado Operacional Antes do I.R.P.J e da C.S.L.L | | |
| | 257.656,20CR | |
| Lucro Líquido Antes das Participações | | |
| | 257.656,20CR | |
| Lucro do Exercício | | |
| | 257.656,20CR | |

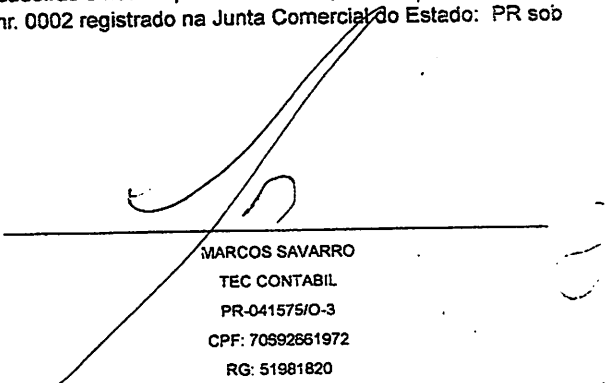
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0026 do Livro Diário nr. 0002 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

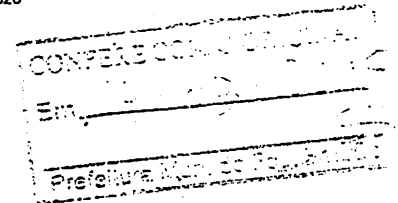
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 31/12/2018


NELSON FERRARI
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 880.834.119-49
RG: 73897734/SESP/PR


MARCOS SAVARRO
TEC CONTABIL
PR-041575/O-3
CPF: 70982661972
RG: 51981820

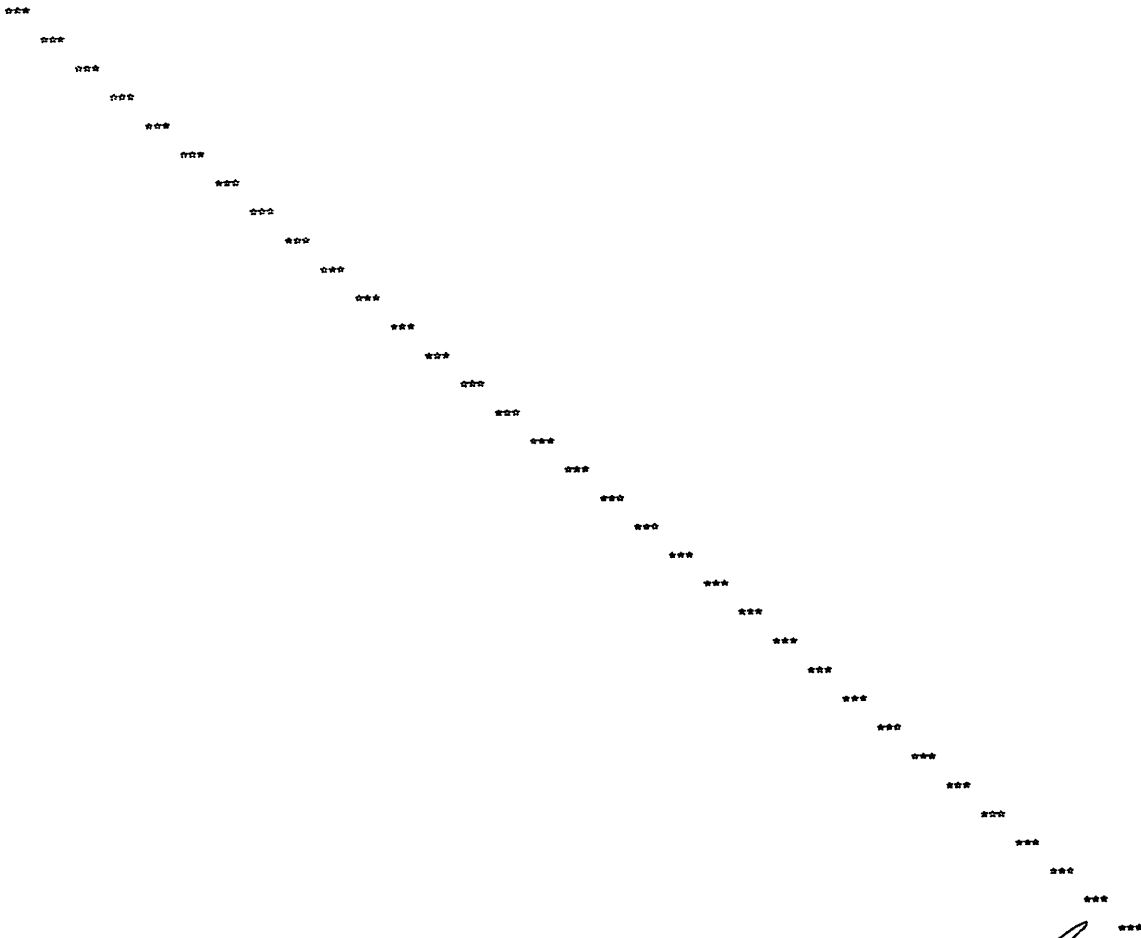


M

Encerrado em - Dezembro/2016

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS
Demonstração Comparativa

| | Dez./2018 | Dez./2017 |
|--|------------|------------|
| SALDO NO INICIO DO PERIODO | 100.840,23 | 100.840,23 |
| AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -) | 0,00 | 0,00 |
| LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO (+ OU -) | 257.656,20 | 0,00 |
| REVERSAO DE RESERVAS (+) | 0,00 | 0,00 |
| DESTINACAO DO EXERCICIO | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA LEGAL | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA ESTATUTARIA | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA PARA CONTINGENCIA | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RESERVAS | 0,00 | 0,00 |
| DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO) | 0,00 | 0,00 |
| DISTRIBUICAO DE LUCROS | 0,00 | 0,00 |
| SALDO DE RESERVAS | 358.496,43 | 100.840,23 |
| SALDO NO FIM DO EXERCICIO | | |



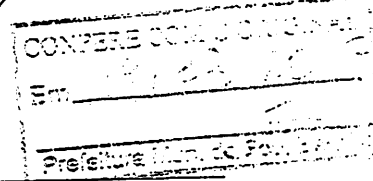
[Handwritten Signature]

NELSON FERRARI
 SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 880.834.119-49
 RG: 73897734/SESP/PR

[Handwritten Signature]

MARCOS SAVARRO
 TEC CONTABIL
 PR-041575/O-3
 CPF: 70692661972
 RG: 51981820




Em - Dezembro/2018

DMP - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Demonstração Comparativa)

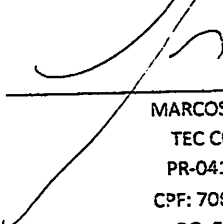
| Código | Descrição | Saldo Anterior | Lucros do PL sem Histórico D/P/L | Transf. reservas lucros expando | Saldo Final |
|--------|--------------------------------|----------------|----------------------------------|---------------------------------|----------------|
| 2472 | CAPITAL SUBSCRITO | 40.000,00-C | 960.000,00-C | | 1.000.000,00-C |
| 2722 | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 100.840,23-C | | 257.656,20-C | 358.496,43-C |
| | Saldos Em - Dezembro/2018 | 140.840,23-C | 960.000,00-C | 257.656,20-C | 1.358.496,43-C |

Em - Dezembro/2017

| | | | | | |
|------|--------------------------------|--------|--------------|--------|--------------|
| 2472 | CAPITAL SUBSCRITO | 0,00-D | 40.000,00-C | | 40.000,00-C |
| 2722 | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 0,00-D | 100.840,23-C | | 100.840,23-C |
| | Saldos Em - Dezembro/2017 | 0,00-D | 140.840,23-C | 0,00-D | 140.840,23-C |


 NELSON FERRARI
 SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 830.834.119-49
 RG: 73897734/SESP/PR


 MARCOS SAVARRO
 TEC CONTABIL
 PR-041575/O-3
 CPF: 70692561972
 RG: 51981820

CONFERE COM O ORIGINAL
 Em _____
 Prefeitura Municipal de _____

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

NELSON FERRARI, cadastrada no CNPJ sob o número 24.859.617/0001-25, constituída em 23/05/2016, tributada pelo Simples Nacional - ME com apuração, com ramo de atividade LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA. Com sede no município de FRANCISCO BELTRAO, na RUA ANTONIO MARCELO, nº 301, LUTHER KING.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2018 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. (VER TEXTO PARA REGIME DE Competência).

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas, pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendido ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através de Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise a administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta reificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como

Em - Dezembro/2018

NOTAS EXPLICATIVAS

receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2018 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição. Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

12. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o immobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de

Em - Dezembro/2018

NOTAS EXPLICATIVAS

cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

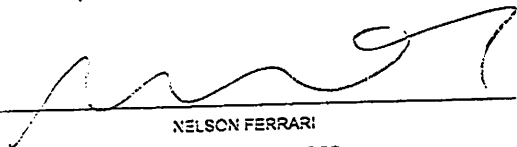
13. INTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

14. PASSIVO CIRCULANTE

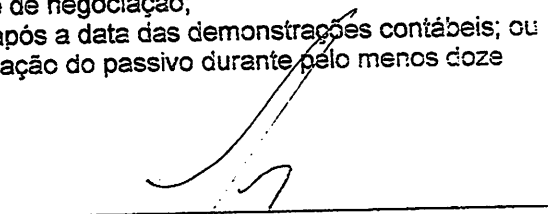
A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).

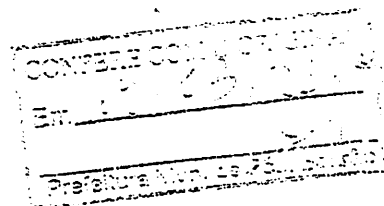


NELSON FERRARI
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 880.834.119-49
RG: 73897734/SESP/PR



MARCOS SAVARRO
TEC CONTABIL
PR-041575/O-3
CPF: 70692661972
RG: 51981820



LIVRO DIÁRIO

Firma: NELSON FERRARI

Insc. Est:

CNPJ: 24.859.617/0001-25

Folha: 39

Livro: 00002

Período: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 2

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00039 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00039 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

NELSON FERRARI
RUA ANTONIO MARCELO

Nr. 301

Bairro: LUTHER KING

CEP: 85.605-440

FRANCISCO BELTRAO / PR

CNPJ:

24.859.617/0001-25

Insc. Est:

Insc. Mun:

Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Em: 12/09/2017

NIRE:

41804284265

Data de encerramento do Exercício Social:

31/12/2018

Data Sefaz:

FRANCISCO BELTRAO / PR, 31 de Dezembro de 2018

NELSON FERRARI
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 880.834.119-49

RG: 73897734 SESP/PR

MARCOS SAVARRO

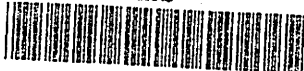
TEC CONTABIL

PR-041575/O-3

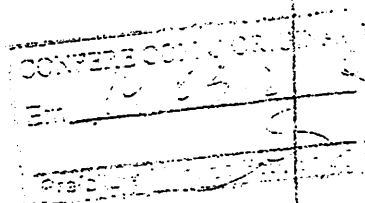
CPF: 70692661972

RG: 51981820

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
FRANCISCO BELTRÃO



19/105941-2



NELSON FERRARI - ME
CNPJ 24.859.617/0001-25
RUA ANTONIO MARCELO N 301, LUTHER KING - FRANCISCO Beltrão - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 033/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

24.859.617/0001-25
NELSON FERRARI - ME
Rua Antonio Marcelo, 301 - Luther king
CEP 85605-440 - Francisco Beltrão - PR.


OBJETO: Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para limpeza geral e conservação de bens, espaços e prédios públicos, para atender a Municipalidade

Índice de Solvência Geral

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\frac{\text{Ativo Total} - \text{R\$ 1.559.454,84}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo} = \text{R\$ 200.958,41}} = 7,76\%$$

Francisco Beltrão - PR 13 de março de 2019.


NELSON FERRARI
CPF 830.834.119-49


24.859.617/0001-25
NELSON FERRARI - ME
Rua Antonio Marcelo, 301 - Luther king
CEP 85605-440 - Francisco Beltrão - PR.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.859.617/0001-25 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 23/05/2016 |
| NOME EMPRESARIAL NELSON FERRARI EIRELI | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) N..F SERVICOS | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári | | |
| LOGRADOURO R ANTONIO MARCELO | NÚMERO 301 | COMPLEMENTO SALA 2 |
| CEP 85.605-440 | BAIRRO/DISTRITO LUTHER KING | MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO nelsonferrariferrari@hotmail.com | | UF PR |
| ENDEREÇO TELEFONE (46) 9926-8143 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2016 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/03/2019 às 07:30:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NELSON FERRARI EIRELI**
CNPJ: **24.859.617/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:51:46 do dia 05/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2019.

Código de controle da certidão: **5356.333E.CA0F.18E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019318771-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 24.859.617/0001-25

Nome: NELSON FERRARI 88063411949

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº3591/2019

RAZÃO SOCIAL: NELSON FERRARI

CNPJ: 24.859.617/0001-25

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 306055

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 306055

ENDEREÇO: R ANTONIO MARCELO, 301 - Q 20 L 14 - LUTHER KING CEP: 85605440 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Locação de mão-de-obra temporária, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Limpeza em prédios e em domicílios, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 13/02/2019

DATA DE VALIDADE: 14/04/2019

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2J4X98ATQF

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 13/02/2019 - 08:43:16
Qualquer rasura invalidará este documento.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 24859617/0001-25
Razão Social: NELSON FERRARI
Nome Fantasia: N F SERVICOS
Endereço: R ANTONIO MARCELO 301 / LUTHER KING / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85605-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2019 a 01/04/2019

Certificação Número: 2019030301215501381990

Informação obtida em 13/03/2019, às 10:36:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NELSON FERRARI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.859.617/0001-25

Certidão n°: 168988685/2019

Expedição: 12/03/2019, às 11:50:31

Validade: 07/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e N E L S O N F E R R A R I
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
24.859.617/0001-25, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONFERE COM O ORIGINAL
 Em _____
 Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão

BRUGGE - SUPERMERCADO

SUPERMERCADO / PANIFICADORA / LANCHONETE

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para fins de comprovação de realização de serviço, que a **EMPRESA:** NELSON FERRARI - ME inscrito no CNPJ nº 248596170001-25 prestou serviços conforme a descrição deste documento, nos prazos estipulados.

DADOS DO SERVIÇO

1. DADOS LEGAIS:

- 1.1 - Contrato/nº: 03/2016 (TEMPORÁRIO)
- 1.2 - Objeto dos Contratos: (Prest de Serviços de terceirização (contratações) de mão de obra de limpeza, conservação predial e cozinha)

2. PRINCIPAIS CLAUSULAS ATENDIDAS:

2.1 - DESCRIÇÃO

| ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--|---------|------------|
| EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PREDIO E IMEDIAÇÕES | UND | 08 |
| SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS/ PANIFICADORA/ LANCHONETE. | UND | 05 |
| TOTAL | | 13 FUNC |

3. TEMPO DE VIGÊNCIA

INICIO: 01/11/2016

ENCERRAMENTO: 01/12/2017

RESPONSABILIDADE DO ATESTADO

01 DE JANEIRO DE 2018

JOÃO ADMIR BRUGGER
 PROPRIETÁRIO

CARTÓRIO DISTRIAL DE TURVO - TABELIONATO DUARTE
 Av. Nossa Senhora Aparecida, 256 - Centro - Turvo - PR - CEP: 85150-000
 Fone: (42) 3642-1150 - E-mail: cartoriooturvo@hotmail.com

PR

Consulte esse selo em <http://tunarpri.com.br>
 Reconheço por Semelhança a assinatura de JOAO ADMIR BRUGGE.
 0004 FBZPW22V-56075E-10*. Dou fé.
 Selo Digital nº CXxvn.onK9R.5knCz, Controle: cjxx7.CsawU

JOAO ADMIR BRUGGER - ME-----
 CNPJ/ 79.073.383/0001/88-----
 BR 466 - ESTRADA PARA IBEMA - TURVO-PR-----

Turvo-Paraná, 09 de maio de 2018.
 Em Teste da Verdade

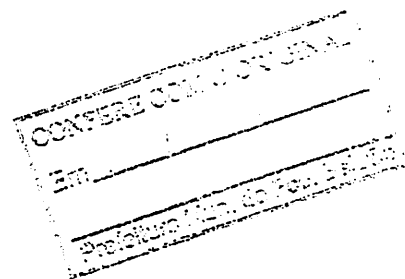
Elisa Cristina Camargo - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

01.612.911-0001/32

Município de Reserva
do Iguaçu

Rua 4 de Setembro, 614
Reserva do Iguaçu- PR



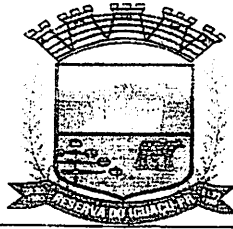
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa NELSON FERRARI - ME, inscrita no CNPJ: 24.859.617/0001-25 situada à Rua Antônio Marceio, nº 312, Bairro Luther King, Francisco Beltrão-PR, conforme contrato 34/2018 firmado com o município de Reserva do Iguaçu-PR, originado da licitação modalidade Pregão Presencial 011/2018, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, POÇOS, SARJETAS, VARRIÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, PCDA DE ARVORES, RETIRADA DE GALHOS, CAPINAÇÃO E CORTE DE GRAMA, MANUTENÇÃO E CONFECCÃO DE MEIO FIO, CANALETAS E CALÇADAS PARA TODO O ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NA ÁREA DO PERÍMETRO MUNICIPAL, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, e o contrato 199/2017 firmado com o município de Reserva do Iguaçu-PR, originado da licitação modalidade Pregão Presencial 049/2017, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA, PARA A TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SENDO OS CARGOS EXIGIDOS DE AUX. DE ELETRICISTA - 40H, AUX. DE SERVIÇOS GERIAS - 40H, GARI - 40H E VIGIA DESARMADO - 40H, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS",

Atestando ainda, que a referida empresa atendeu plenamente as expectativas da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu-PR, em ambos os contratos, quanto aos prazos de execução e qualidade dos serviços prestados, nada havendo, de nosso conhecimento que há desabone até a presente data.

Informamos para fins específicos, que a referida empresa presta/prestou os serviços abaixo discriminados no perímetro total do município de Reserva do Iguaçu-PR.

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO EXECUTADOS |
|------|---|
| 1 | AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolver trabalho em locais externos do Município, laborando nas atividades inerentes a limpeza e conservação de vias, praças, calçadas, parques, etc. b) TAREFAS TÍPICAS: - Coletar lixo acumulado em logradouros públicos e outros locais, despejando-os em veículos e depósitos apropriados a fim de contribuir para a limpeza desses locais. - Percorrer logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos para recolher o lixo. - Realizar coleta seletiva, quando for o caso, despejando o lixo e/ou amontoando ou acondicionando em latões, em caminhões especiais, carrinhos ou outros depósitos valendo de esforço físico e ferramentas manuais para possibilitar o seu transporte. - Realizar varrição e limpeza para manutenção e conservação de vias públicas. - Executar outras tarefas compatíveis com a função e determinada pela chefia imediata. c) REQUISITOS: 1 - Instrução: Ensino Fundamental completo; 2 - Experiência: Não exigida; 3 - Complexidade das tarefas - tarefas semi-rotineiras que exigem aplicação de técnicas convencionais; 4 - Responsabilidade por erros - erros que podem ocasionar pequenos prejuízos; 5 - Responsabilidades por dados confidenciais - não é inerente ao cargo; 6 - Responsabilidade por contatos - contatos internos e externos para atender as necessidades do serviço; 7 - Responsabilidades por máquinas e equipamentos - responsável pela orientação quanto à manipulação de equipamentos no desenvolvimento das tarefas; 8 - Esforço físico - moderado; 9 - Esforço mental e visual-moderado; 10- Condições de trabalho-sujeito a intempéries, pó, barulho etc. |
| 2 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS a) Remover com pano úmido as manchas de paredes, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras. b) Persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.; c) Lavar cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes; d) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó; e) Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário, duas vezes ao dia. f) Varrer, remover manchas e lustar pisos encerados e de madeira; g) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de mármore e emborrachados; h) Varrer os pisos de cimento; i) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia; j) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquidos sanitários, quando necessário; k) Retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados; l) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições, quando for o caso; m) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração; n) Limpar os corrimãos onde houver; o) Limpar e suprir os bebedouros com garrações de água mineral adquiridos pela Administração; p) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. |
| 3 | AGENTE DE MANUTENÇÃO a) Executar tarefas que exigem conhecimento técnico, habilidades particulares e esforços físicos, delegados a pessoa qualificada; b) Executar tarefas não qualificadas que, normalmente, exigem o esforço físico e de natureza elementar; c) Trabalhar na preparação de massas, assentamento de tijolos, acabamentos, entre outros serviços necessários de reforma e obras de áreas |



- públicas:
- d) Ajudar no reparo de muros, telhados, cercas.
 - e) Realizar serviços de pinturas.
 - f) Conserto de portas, janelas.
 - g) Trocar lâmpadas e globos nos prédios públicos;
 - h) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária
 - i) Cuidar e selecionar as ferramentas de trabalho e equipamentos eletrônicos
 - j) Executar outras atividades correlatas.

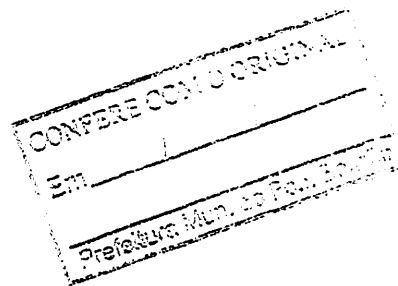
O presente atestado refere-se a entrega similar dos serviços elencados anteriormente.

Sendo o que havia a declarar, firmamos o presente atestado.

Reserva do Iguaçu-PR, 07 de maio de 2018.

Lucas Palermo Pacheco
Assessor de Planejamento

Lucas Palermo Pacheco
CPF 097.096.139/10
Assessor de Planejamento - Pregoeiro



01.612.911-0001/32
Município de Reserva
do Iguaçu

Rua 4 de Setembro, 614
Reserva do Iguaçu- PR

EMPREITEIRA SANTO ANGELO



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para fins de comprovação de realização de serviço, que a **EMPRESA:** NELSON FERRARI - ME inscrito no CNPJ nº 24.859.617/0001 - 25 prestou serviços conforme a descrição deste documento, nos prazos estipulados.

DADOS DO SERVIÇO

1. DADOS LEGAIS:

1.1 - Contrato/nº: 16/2016 (Temporário)

1.2 - Objeto do Contrato:

2. PRINCIPAIS CLAUSULAS ATENDIDAS:

2.1 - DESCRIÇÃO

ITEM - Mão de obra especializada (temporária); 28 Funcionários.

- 05 Funcionários. Roçada e limpeza de loteamentos, com coleta dos resíduos.
- 06 Funcionários. Limpeza e conservação no interior de prédios.
- 08 Funcionários. Pedreiro e Servente , Eletricista e Auxiliar, Pintura em Geral.
- 09 Funcionários. Servente de limpeza , Cozinheiras

3. TEMPO DE VIGÊNCIA

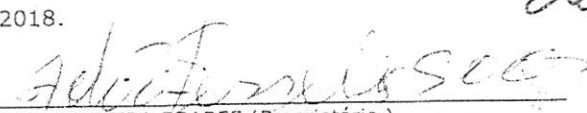
INICIO: 20/07/2016

ENCERRAMENTO: 20/07/2017



ATESTO,

Francisco Beltrão 16 de Fevereiro de 2018.



ADAO FERREIRA SOARES (Proprietário)
RG 9 12251-5

EMPREITEIRA SANTO ANGELO LTDA - ME

02.649.308/0001-98

RUA R BEIJA FLOR CEP 85.604-380 PADRE EURICO - FRANCISCO BELTRAO PR.
TELEFONE: 046-999.84.39.43



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **NELSON FERRARI - ME** inscrita no CNPJ nº **24.859.617/0001-25**, estabelecida na Rua Antônio Marcelo, nº 312, bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão, Estado de Paraná, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU/PR**, inscrita no CNPJ sob nº **01.612.911/0001-32**, atreves do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017**, cujo objeto produziu a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA, PARA A TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SENDO OS CARGOS EXIGIDOS DE AUX. DE ELETRICISTA - 40H, AUX. DE SERVIÇOS GERIAS - 40H, GARI - 40H E VIGIA DESARMADO - 40H, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**, conforme segue especificações dos cargos:

| DESCRIÇÃO DOS CARGOS | QUANTIDADE |
|--------------------------|------------|
| GARI - 40 h | 2 |
| SERVIÇOS GERIAS - 40 h | 9 |
| AUX DE ELETRICISTA - 40h | 1 |
| VIGIA DESARMADO - 40 h | 3 |
| Total | 15 |

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Reserva do Iguaçu/PR, em 02 de março de 2018.

143 MESSIAS
PITANGA PR.

ALTAIR CARLO BACHUK
ADMINISTRADOR
CPF/PR Nº 20348

Sebastião Almir Caldas de Campos
CPF nº 741.126.199-87
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
Em _____
Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu

01.612.911-0001/32
Município de Reserva
do Iguaçu
Rua 4 de Setembro, 614



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguacu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

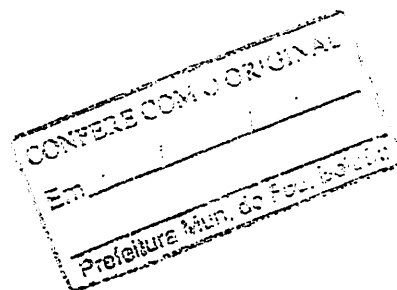
ATESTADO DE DESEMPENHO E CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguacu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.103.884/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Adroaldo Hoffelder, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.687.290-6 SESP/PR e inscrito no CPF nº 820.933.429-87, ATESTA para os devidos fins que, a empresa **NELSON FERRARI**, Pessoa Jurídica, com sede na Rua Antônio Marcelo, nº 301, Sala 02, Bairro Luther King, CEP 85605-440, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 24.859.617/0001-25, prestou serviços contínuos de limpeza de bocas de lobo, poços, sarjetas, varrição de ruas, poda de arvores, retirada de galhos, capinação e corte de grama, manutenção de meio fios, canaletas e calçadas e demais serviços de limpeza e conservação necessários em todo o perímetro do Município, com disponibilidade de 15 (quinze) funcionários registrados, conforme contrato nº 053/2018, do Pregão Presencial nº 017/2018, sendo que a mesma atendeu de forma satisfatória, o objeto do contrato, com compromisso e qualidade nos serviços prestados.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Nova Prata do Iguacu - Pr, 28 de fevereiro de 2019.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA-PR

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 2853/2018

Certidão válida até 23/10/2018

Certificamos, em conformidade com a Resolução Normativa CFA nº 464/2015, que constam em nossos arquivos o(s) RCA(s) relacionados abaixo, em nome da empresa NELSON FERRARI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.817/0001-25 registro CRA-PR nº 2852, tendo como responsável técnico(s) ALTIERIS CARLO BACHUK, registro nº 20-20346, cujas atividades descritas nos ATESTADOS/DECLARAÇÕES que fazem parte integrante desta Certidão estão elencadas nas alíneas "a" e "b", do art. 2º, da Lei 4.769/65. Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão Público ou Privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade dos referidos ATESTADOS/DECLARAÇÕES, cujo teor é de exclusiva responsabilidade de seus emitentes.

RCA nº 20181000100036 - Data - 20/03/2018

Contratante: Município de Cândói

Contrato nº 075/2017

Data de início: 28/07/2017

Prazo do Contrato: 27/01/2018

Valor do Contrato: R\$ 30.350,64

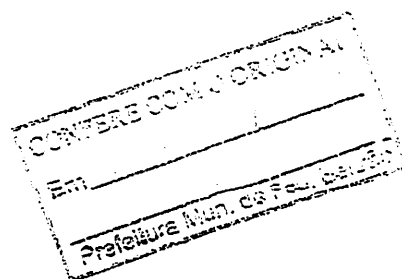
Descrição do Serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE MÃO DE OBRAS DE MONITORES SOCIAIS PARA TRABALHAREM NA CASA LAR DE CANDÓI

Curitiba, 23 de Abril de 2018.

Código de Controle do Comprovante: 0.5853331445654391

Emitida às: 23/04/2018 15:39 (Hora de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA-PR na Internet, no endereço www.sistemacrapr.com.br/craonline/.



NELSON FERRARI - ME
CNPJ 24.859.617/0001-25
RUA ANTONIO MARCELO N 301, LUTHER KING - FRANCISCO Beltrão - PR



Fone 46-3527-1167

24.859.617/0001-25

NELSON FERRARI - ME

Rua Antonio Marcelo, 301 - Luther King
CEP 85605-440 - Francisco Beltrão - PR

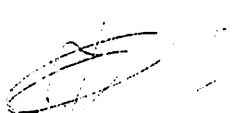
EDITAL DE PREGÃO Nº 033/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para limpeza geral e conservação de bens, espaços e prédios públicos, para atender a Municipalidade

DECLARAÇÃO DO LICITANTE CUMPRIMENTO DE FORNECIMENTO DE UNIFORMES AOS CARGOS

A empresa **NELSON FERRARI - ME - RUA ANTONIO MARCELO N 301, LUTHER KING - FRANCISCO Beltrão - PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.859.617/0001-25, DECLARA, que esta ciente, de que possui ciência relativa ao cumprimento de fornecimento de uniformes aos cargos, cujo objeto é Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para limpeza geral e conservação de bens, espaços e prédios públicos, para atender a Municipalidade

Francisco Beltrão - PR 13 de março de 2019.


JULIANO VEIGA DOS SANTOS
PROCURADOR
RG: 8.234.191-7/SSP-PR
CPF: 047.706.499-08

24.859.617/0001-25

NELSON FERRARI - ME

Rua Antonio Marcelo, 301 - Luther King
CEP 85605-440 - Francisco Beltrão - PR

NELSON FERRARI – ME
CNPJ 24.859.617/0001-25
RUA ANTONIO MARCELO N 301, LUTHER KING – FRANCISCO Beltrão – PR



Fone 46-3527-1167

ANEXO - IV

EDITAL DE PREGÃO Nº 033/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

24.859.617/0001-25
NELSON FERRARI - ME
Rua Antonio Marcelo, 301 - Luther King
CEP 85905-440 - Francisco Beltrão - PR

OBJETO: Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para limpeza geral e conservação de bens, espaços e prédios públicos, para atender a Municipalidade.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

Pelo presente instrumento, a empresa **NELSON FERRARI – ME - RUA ANTONIO MARCELO N 301, LUTHER KING – FRANCISCO Beltrão – PR**, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 24.859.617/0001-25 através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr. Nelson Ferrari, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.388.773-4/SSP-PR, e CPF n.º 880.834.119-49 (sócio administrador), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).


6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: julianoveiga29@gmail.com
Telefone: (46-3527-1167

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) JULIANO VEIGA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.234.191-7/SSP-PR. e CPF n.º 047.706.499-08, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP. Preços/contrato, referente ao Pregão Presencial Nº 033/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Francisco Beltrão – PR 13 DE MARÇO DE 2019



JULIANO VEIGA DOS SANTOS
PROCURADOR
RG: 9.234.191-7/SSP-PR
CPF: 047.706.499-08

24.859.617/0001-25
NELSON FERRARI - ME
Rua Antonio Marcelo, 301 - Luther King
CEP 85605-440 - Francisco Beltrão - PR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019318771-32

Certidão fornecida para o CNPJ/ME: 24.859.617/0001-25
Nome: NELSON FERRARI 88083411949
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguacu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

TERMO ADITIVO Nº 001/2018

CONTRATO Nº 053/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

CONTRATANTE Município de Nova Prata do Iguacu, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05. Neste Ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Adroaldo Hoffelder, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.687.290-6 SESP/PR e inscrito no CPF nº 820.933.429-87, residente na Rua José de Souza, S/Nº, nesta cidade.

CONTRATADA NELSON FERRARI, Pessoa Jurídica, com sede na Rua Antônio Marcelo, nº 301, Sala 02, Bairro Luther King, CEP 85605-440, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 24.859.617/0001-25, representada neste ato pelo Senhor Nelson Ferrari, portador do CPF nº 880.834.119-49 e Cédula de Identidade Civil RG nº 7.389.773-7 SESP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza de bocas de lobo, poços, sarjetas, varrição de ruas, poda de arvores, retirada de gaihos, capinação e corte de grama, manutenção de meio fios, canaletas e calçadas e demais serviços de limpeza e conservação necessários em todo o perímetro do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 06 (seis) meses, ou seja, até 06/04/2019, para continuidade na prestação dos referidos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO – a prorrogação do prazo de vigência é necessária, considerando que o início da prestação dos serviços não se deu logo após a contratação.

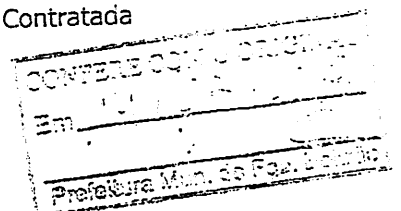
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguacu – Pr, 05 de outubro de 2018.


Município de Nova Prata do Iguacu
Contratante

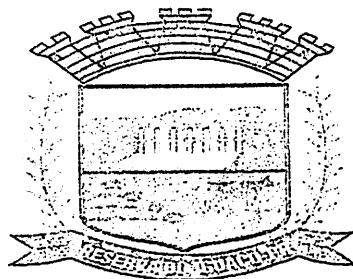

NELSON FERRARI
Contratada



TESTEMUNHAS:

(NOME e CPF)

(NOME e CPF)



PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TIPO VALOR
REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Contrato nº. 199/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu estado do Paraná e a empresa NELSON FERRARI - ME, inscrita no CNPJ nº 24.859.617/0001-25, Conforme Processo de licitação modalidade Pregão Presencial 049/2017.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o Município de Reserva do Iguaçu estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Sebastião Almir Caldas de Campos, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade n.º 5.359.703-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 741.126.199-87, Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, e de outro lado, a empresa NELSON FERRARI - ME, com sede na Rua Antônio Marcelo, 301, CEP:85.605-440 em Francisco Beltrão, estado do Paraná, e inscrita no CNPJ sob n.º. 24.859.617/0001-25, representada pelo Sr. Nelson Ferrari, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 7.739.443-9 e CPF/MF sob n.º. 880.834.119-49, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, assim como pelas condições do Processo de pregão presencial 049/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

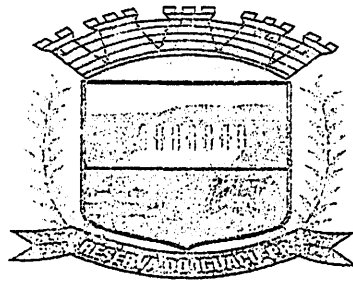
CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover o aditivo afim de obter o reequilíbrio econômico financeiro do referido contrato.

O presente tem como base a lei federal 8.666/93 de suas alterações, especialmente:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da



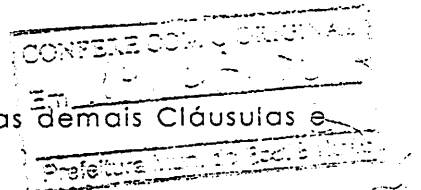
| | | | | | | | | |
|------------|------------|------------|--------------|--------------|------------|--------------|------------|------------|
| R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 89,95 | R\$ 89,95 | R\$ 323,83 | R\$ 31,23 | R\$ 93,70 | R\$ 9,99 | R\$ 38,86 |
| R\$ 234,25 | R\$ 702,75 | R\$ 108,69 | R\$ 326,08 | R\$ 896,71 | R\$ 93,70 | R\$ 281,10 | R\$ 29,98 | R\$ 89,05 |
| R\$ 234,25 | R\$ 702,75 | R\$ 393,54 | R\$ 1.435,48 | R\$ 4.890,58 | R\$ 478,91 | R\$ 1.436,73 | R\$ 153,25 | R\$ 568,32 |

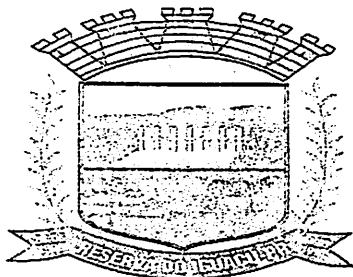
| Férias 8 % | Férias *prof | Total | Taxa de Adm. Em % |
|------------|--------------|-----------|-------------------|
| R\$ 104,94 | R\$ 209,89 | 4.204,48 | R\$ 168,18 |
| R\$ 89,95 | R\$ 809,57 | 16.217,27 | R\$ 648,69 |
| R\$ 112,44 | R\$ 112,44 | 2.105,51 | R\$ 84,22 |
| R\$ 108,69 | R\$ 326,08 | 6.118,65 | R\$ 244,75 |
| R\$ 416,03 | R\$ 1.457,97 | 28.645,90 | 1.145,84 |

| IRPF 4,8% | PIS 0,55% | Cofins 3,0% | CSLL 0,72% | ISS 5,0% | TOTAL | TOTAL * 6 |
|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|----------------|
| R\$ 369,99 | R\$ 371,09 | R\$ 382,19 | R\$ 384,86 | R\$ 403,97 | R\$ 1.912,09 | R\$ 11.472,57 |
| R\$ 1.427,12 | R\$ 1.431,34 | R\$ 1.474,15 | R\$ 1.484,46 | R\$ 1.558,16 | R\$ 7.375,22 | R\$ 44.251,34 |
| R\$ 185,28 | R\$ 185,83 | R\$ 191,39 | R\$ 192,73 | R\$ 202,30 | R\$ 957,53 | R\$ 5.745,20 |
| R\$ 538,44 | R\$ 540,03 | R\$ 556,19 | R\$ 560,07 | R\$ 587,88 | R\$ 2.782,61 | R\$ 16.695,68 |
| R\$ 2.520,84 | R\$ 2.528,29 | R\$ 2.603,91 | R\$ 2.622,12 | R\$ 2.752,31 | R\$ 13.027,46 | R\$ 42.819,20 |
| | | | | | 78.164,79 | R\$ 256.915,18 |

Parágrafo Terceiro: O presente Termo Aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições Originais.



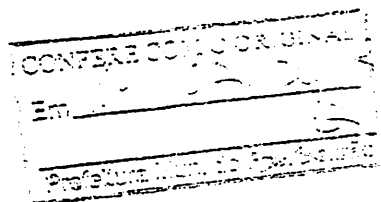


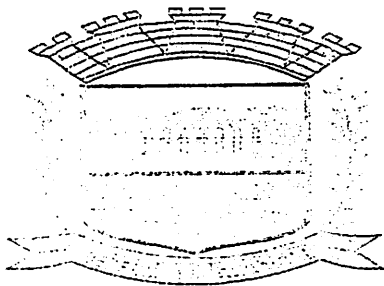
E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2017.


Sebastião Almir Caldas de Campos
Prefeito Municipal


NELSON FERRARI - ME
EMPRESA CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO- PRAZO E VALOR

CONSTITUI AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 199/2017 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU E PELA EMPRESA NELSON FERRARI - ME, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA, PARA A TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SENDO OS CARGOS EXIGIDOS DE AUX. DE ELETRICISTA - 40H, AUX. DE SERVIÇOS GERIAS - 40H, GARI - 40H E VIGIA DESARMADO - 40H, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: Município de Reserva do Iguaçu, CNPJ nº 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Sebastião Almir Caldas de Campos, residente no interior do município, s/nº, CEP 85.195-000, Reserva do Iguaçu - PR, inscrito no RG sob o nº. 5.359.703-3 SSP/PR, e no CPF nº 741.126.199-87.

CONTRATADA: NELSON FERRARI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.859.617/0001-25, localizado(a) na Rua Antonio Marcelo, Bairro Luther King - CEP: 85605-440 Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 199/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

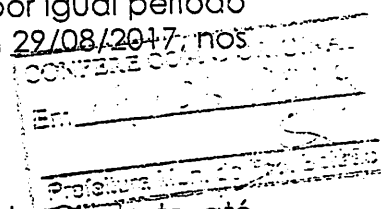
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação por igual período e igual valor, da vigência do Contrato firmado entre as partes em 29/08/2017, nos termos previstos em suas Cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 27/08/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO



[Handwritten signature]

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 06 (seis) meses, equivalente à R\$ 229.860,58 (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos) do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Administração da contratante, exarada na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.


CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

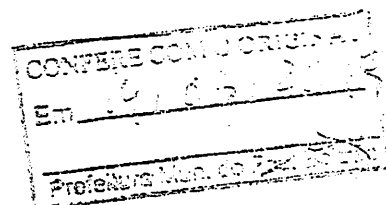
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

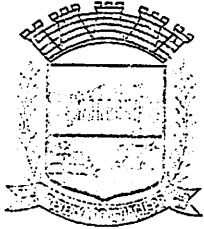
Reserva do Iguaçu, em 28 de fevereiro de 2018.


Sebastião Almir Caldas de Campos
Prefeito Municipal


NELSON FERRARI
CPF: 605.159.539-20

CNPJ 01.612.911/0001-32
Av. 04 de setembro, 614 - Centro - Tel/Fax: 42 3651-8000
CEP 85195-000 - E-mail: licitacoesi@gmail.com





MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

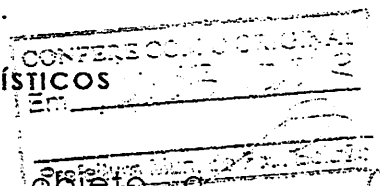
CONTRATO Nº. 199/2017
De 29 de Agosto de 2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU E A EMPRESA NELSON FERRARI - ME, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017.

Por este instrumento particular que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº. 01.612.911/0001-32, com na sede situada a Av. 4 de Setembro, 614, Bairro Centro, na cidade de Reserva do Iguaçu estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS**, inscrito no CPF sob o nº. 741.126.199-87, e no RG sob o nº. 5.359.703-3 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa NELSON FERRARI - ME, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Antonio Marcelo, Bairro Luther King, CEP 85605-440 Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob o nº. 24.859.617/0001-25 neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. NELSON FERRARI, inscrito no CPF sob o nº. 880.834.119-49 e RG 73897734 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições do **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 49/2017**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS
(ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA, PARA A TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SENDO OS CARGOS EXIGIDOS DE AUX. DE ELETRICISTA - 40H, AUX. DE SERVIÇOS GERIAS - 40H, GARI - 40H E VIGIA DESARMADO - 40H, OBJETIVANDO SUPRIR AS





MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

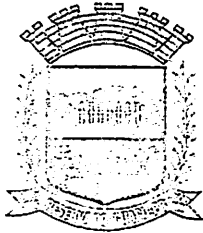
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS", conforme demais especificações constantes no Edital Pregão Presencial 049/2017.

| CARGOS | QNTD. | Salário | Sal*Prof | Insalub. 20% | Ins*Prof | Insal,40% | Ins*Prof. | Peric. 30% | Peric. ° Prof. |
|---------------------------|-----------|---------------------|----------------------|-------------------|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| GARI - 40 h | 2 | R\$ 937,00 | R\$ 1.874,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 374,80 | R\$ 749,60 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| SERVIÇOS GERIAS - 40 h | 9 | R\$ 937,00 | R\$ 8.433,00 | R\$ 187,40 | R\$ 1.686,60 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| AUX. DE ELETRECISTA - 40h | 1 | R\$ 937,00 | R\$ 937,00 | R\$ 187,40 | R\$ 187,40 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 281,10 | R\$ 281,10 |
| VIGIA DESARMADO - 40 h | 3 | R\$ 937,00 | R\$ 2.811,00 | R\$ 187,40 | R\$ 562,20 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Total | 15 | R\$ 3.748,00 | R\$ 14.055,00 | R\$ 562,20 | R\$ 2.436,20 | R\$ 374,80 | R\$ 749,60 | R\$ 281,10 | R\$ 281,10 |

| CARGOS | QNTD. | Ad. Noturno | Adc. Not.*Prof. | FGTS 8% | FGTS 8%*Prof | INSS Patronal 0,22 |
|---------------------------|-----------|-------------------|-------------------|-------------------|---------------------|---------------------|
| GARI - 40 h | 2 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 104,94 | R\$ 209,89 | R\$ 755,60 |
| SERVIÇOS GERIAS - 40 h | 9 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 89,95 | R\$ 809,57 | R\$ 2.914,44 |
| AUX. DE ELETRECISTA - 40h | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 89,95 | R\$ 89,95 | R\$ 323,83 |
| VIGIA DESARMADO - 40 h | 3 | R\$ 234,25 | R\$ 702,75 | R\$ 108,69 | R\$ 326,08 | R\$ 896,71 |
| Total | 15 | R\$ 234,25 | R\$ 702,75 | R\$ 393,54 | R\$ 1.435,48 | R\$ 4.890,58 |

| CARGOS | QNTD. | 1/3 de férias 2,78% | 13º salário 8,33% | FGTS - 13º e férias 1,56% | INSS - 13º e férias 5,6% | TOTAL | TAXA ADMINISTRATIVA 4% |
|---------------------------|-----------|---------------------|---------------------|---------------------------|--------------------------|------------------|------------------------|
| GARI - 40 h | 2 | R\$ 72,88 | R\$ 218,63 | R\$ 23,32 | R\$ 90,67 | 3.994,59 | R\$ 159,78 |
| SERVIÇOS GERIAS - 40 h | 9 | R\$ 281,10 | R\$ 843,30 | R\$ 89,95 | R\$ 349,73 | 15.407,70 | R\$ 616,31 |
| AUX. DE ELETRECISTA - 40h | 1 | R\$ 31,23 | R\$ 93,70 | R\$ 9,99 | R\$ 38,86 | 1.993,07 | R\$ 79,72 |
| VIGIA DESARMADO - 40 h | 3 | R\$ 93,70 | R\$ 281,10 | R\$ 29,98 | R\$ 89,05 | 5.792,57 | R\$ 231,70 |
| Total | 15 | R\$ 478,91 | R\$ 1.436,73 | R\$ 153,25 | R\$ 568,32 | 27.187,92 | R\$ 1.087,52 |

CONFERE COM O ORIGINAL
Em _____
Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO (LEI 10.520/2002, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato faz parte da licitação modalidade Pregão Presencial, em conformidade com as Leis Federais 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8666/93, com os Decretos Federais 5450 de 31/05/05 e 5504 de 05/08/005.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

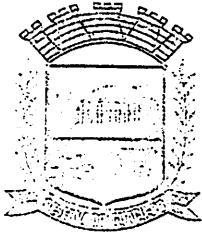
DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Do FORO (ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Pinhão/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM _____



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o Departamento de Contabilidade efetuar o pagamento, as notas fiscais deverão estar devidamente assinadas pela Comissão de Recebimento.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato entra em vigor na data de 29 de Agosto de 2017 e vigorará até a data de 28 de Fevereiro de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art.57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

| Exercício | Conta | Funcional programática | Fonte | Natureza da despesa |
|-----------|-------|-------------------------|-------|---------------------|
| 2017 | 510 | 03.001.04.122.0004.2008 | 504 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2017 | 750 | 03.004.04.123.0004.2011 | 504 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2017 | 960 | 03.005.04.129.0004.2014 | 504 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2017 | 1130 | 04.001.15.452.0009.2018 | 504 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2017 | 1240 | 04.002.26.782.0009.2019 | 504 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2017 | 1310 | 04.003.04.122.0009.2020 | 504 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2017 | 1480 | 05.001.13.392.0006.2023 | 504 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2017 | 1570 | 05.002.12.361.0006.2025 | 102 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2017 | 1670 | 05.002.12.361.0006.2026 | 103 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2017 | 1710 | 05.002.12.361.0006.2027 | 104 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2017 | 1870 | 05.002.12.361.0006.2029 | 107 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2017 | 1880 | 05.002.12.361.0006.2029 | 504 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2017 | 2300 | 05.008.12.361.0006.2035 | 107 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2017 | 2330 | 05.008.12.361.0006.2035 | 504 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2017 | 2520 | 06.001.10.301.0007.2036 | 303 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2017 | 2530 | 06.001.10.301.0007.2036 | 370 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2017 | 2540 | 06.001.10.301.0007.2036 | 495 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2017 | 2550 | 06.001.10.301.0007.2036 | 498 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2017 | 2560 | 06.001.10.301.0007.2036 | 504 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2017 | 2690 | 06.001.10.301.0007.2039 | 495 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2017 | 2810 | 06.002.10.301.0007.2040 | 303 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2017 | 2820 | 06.002.10.301.0007.2040 | 504 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2017 | 2900 | 06.003.10.305.0007.2041 | 497 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2017 | 2910 | 06.003.10.305.0007.2041 | 504 | 3.3.90.39.00.00 |



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

| IRPJ 1,20% | PIS 1,56% | Cofins 7,60% | CSLL 9% | ISS 5% | TOTAL |
|------------|------------|--------------|----------|--------------|----------|
| 1,92 | 25,96 | 119,84 | 1,15 | 199,73 | 348,60 |
| 7,40 | 100,15 | 462,23 | 4,44 | 770,38 | 1.344,60 |
| 0,96 | 12,95 | 59,79 | 0,57 | 99,65 | 173,93 |
| 2,78 | 37,65 | 173,78 | 1,67 | 289,63 | 505,51 |
| R\$ 13,05 | R\$ 175,72 | R\$ 815,64 | R\$ 7,83 | R\$ 1.359,40 | 2.372,64 |

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, assumindo integral responsabilidade, obedecendo rigorosamente à especificação idêntica ao discriminado neste contrato.

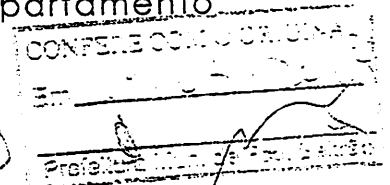
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa vencedora terá 01 (um) dias contados após o recebimento da ordem de compras emitida pelo Departamento de Compras para efetuar a entrega dos produtos/serviços.

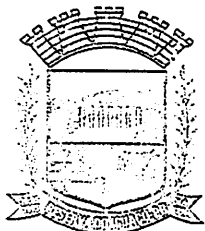
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância máxima de R\$ 183.888,46 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos), conforme descrito no presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em CONTA BANCÁRIA, no dia 30 de cada mês, após a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal com antecedência mínima de 05 dias ao Departamento de Contabilidade.





MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | |
|------|------|-------------------------|-----|-----------------|
| 2017 | 3020 | 06.004.10.304.0007.2042 | 497 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2017 | 3030 | 06.004.10.304.0007.2042 | 504 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2017 | 3360 | 08.001.08.244.0008.2046 | 504 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2017 | 3480 | 08.002.08.243.0008.2047 | 934 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2017 | 3490 | 08.002.08.243.0008.2047 | 938 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2017 | 3610 | 08.002.08.243.0008.2048 | 938 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2017 | 3730 | 08.002.08.243.0008.2049 | 934 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2017 | 3860 | 08.002.08.244.0008.2051 | 504 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2017 | 3940 | 08.003.08.243.0008.6053 | 504 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2017 | 3980 | 08.004.08.241.0008.2054 | 504 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2017 | 4390 | 13.001.18.541.0012.2059 | 504 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2017 | 4460 | 13.002.18.541.0012.2060 | 504 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2017 | 4540 | 13.003.18.543.0012.2062 | 504 | 3.3.90.39.00.00 |

**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS
(ART. 55, VII, LEI 8.666/93) CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da
CONTRATADA:**

- I - Entregar os serviços, objeto do presente contrato conforme especificação constante no Edital Pregão Presencial 049/2017 e cláusulas deste contrato;
- II - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

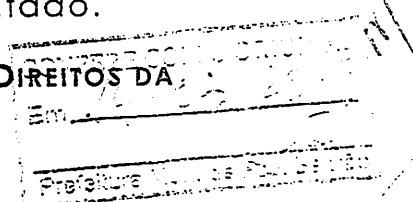
- I - Realizar o pagamento do Contrato de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

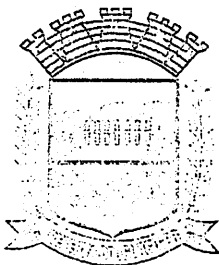
CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global do contratado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA
ADMINISTRAÇÃO
(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)**

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando





**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

*Avenida 04 de Setembro, 614 – centro – CEP: 85195-000 – Reserva do Iguaçu –
PR*

CNPJ: 01.612.911/0001-32

U. C. Ferrari

**CONTRATO Nº 34/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RESERVA
DO IGUAÇU-PR E A EMPRESA NELSON
FERRARI - ME, CONFORME PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 011/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida 4 de setembro, n.º 614, Bairro: Centro, Reserva do Iguaçu - PR, inscrita no CNPJ sob o n.º. 01.612.911/0001-32, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Reserva do Iguaçu, inscrito no CPF sob o n.º. 741.126.199-87, e no RG sob o n.º 5.359.703-3 SSP/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina - se simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2. NELSON FERRARI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 24.859.617/0001-25, com sede na Rua Antônio Marcelo, n.º. 301, CEP 85605-440, Bairro Luther King, Francisco Beltrão - PR, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador Sr. **NELSON FERRARI**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua Antônio Marcelo, n.º. 301, CEP 85605-440, Bairro Luther King, Francisco Beltrão - PR, inscrito no CPF sob o n.º. 880.834.119-49 e no RG sob o n.º. 73897734, que para os efeitos deste instrumento denomina - se simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

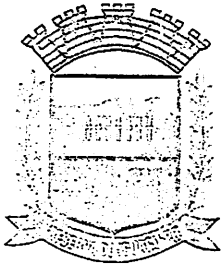
2.1. Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal n.º. 10.520/2002, 8.666/1993, com suas alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e no instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, POÇOS, SARJETAS, VARRIÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, PODA DE ARVORES, RETIRADA DE GALHOS, CAPINAÇÃO E CORTE DE GRAMA, MANUTENÇÃO E CONFECÇÃO DE MEIO FIO, CANALETAS E CALÇADAS PARA TODO O ESPAÇO**

COMPETE COM O MUNICÍPIO AL
Em 20/09/2018
Assinatura de Nelson Ferrari

f *ms*



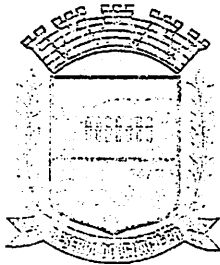
MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Avenida 04 de Setembro, 614 – centro – CEP: 85195-000 – Reserva do Iguaçu –
PR
CNPJ: 01.612.911/0001-32

PÚBLICO LOCALIZADO NA ÁREA DO PERÍMETRO MUNICIPAL, conforme demais especificações contidas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018.

| NELSON FERRARI | | | | | | | | |
|----------------|------|---|-------|--------|---------|------------|-------|-------------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | SERVIÇO DE ROÇADA DE GRAMA COM CAPINA DE MEIO FIO E LIMPEZA DE SARJETA COM RETIRADA DE RESÍDUOS EM RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS. | | | M2 | 342.070,44 | 0,59 | 201.821,56 |
| 2 | 1 | SERVIÇO DE ROÇADA DE GRAMA *item exclusivo a micro e pequena empresa* COM CAPINA DE MEIO FIO E LIMPEZA DE SARJETA COM RETIRADA DE RESÍDUOS EM RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS. | | | M2 | 114.023,49 | 0,59 | 67.273,86 |
| 3 | 1 | SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS. | | | M2 | 342.070,44 | 0,13 | 44.469,16 |
| 4 | 1 | SERVIÇO DE VARRIÇÃO *item exclusivo as micro e pequenas empresas* DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS. | | | M2 | 114.023,49 | 0,13 | 14.823,05 |

CONFERE COM O EDITAL
E
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

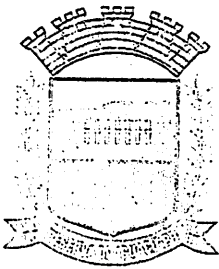
Avenida 04 de Setembro, 614 – centro – CEP: 85195-000 – Reserva do Iguaçu –
PR

CNPJ: 01.612.911/0001-32

| | | | | | | | | |
|---|---|---|--|--|----|----------|-------|-----------|
| 5 | 1 | SERVIÇO DE REFORMA CONFECCÃO E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS, CANALETAS E MEIO FIO EM RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS. | | | M2 | 4.605,51 | 13,95 | 64.246,86 |
| 6 | 1 | SERVIÇO DE REFORMA *item exclusivo as micro e pequenas empresas* CONFECCÃO E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS, CANALETAS E MEIO FIO EM RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS. | | | M2 | 1.535,18 | 13,95 | 21.415,76 |
| 7 | 1 | SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE COM RETIRADA DE GALHOS | | | M2 | 107,00 | 18,00 | 1.926,00 |
| 8 | 1 | SERVIÇO DE PODA *item exclusivo as micro e pequenas empresas* DE ÁRVORE COM RETIRADA DE GALHOS | | | UN | 35,00 | 18,00 | 630,00 |
| 9 | 1 | SERVIÇO DE LIMPEZA | | | UN | 54,00 | 25,00 | 1.350,00 |

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 10/08/2010
Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Avenida 04 de Setembro, 614 - centro - CEP: 85195-000 - Reserva do Iguaçu -
PR

CNPJ: 01.612.911/0001-32

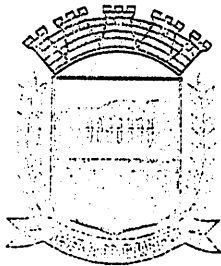
| | | | | | | | | |
|--------------|---|--|--|--|----|-------|-------|-------------------|
| | | DE BOCA DE LOBO COM RETIRADA DE RESÍDUOS. | | | | | | |
| 10 | 1 | SERVIÇO DE LIMPEZA *item exclusivo as micro e pequenas empresas* DE BOCA DE LOBO COM RETIRADA DE RESÍDUOS. | | | UN | 17,00 | 25,00 | 425,00 |
| 11 | 1 | SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇOS DE VISITA (BOCA DE LOBO PESADA) COM RETIRADA DE RESÍDUOS. *item exclusivo as micro e pequenas empresas*. | | | UN | 54,00 | 80,00 | 4.320,00 |
| 12 | 1 | SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇOS *exclusivo as micro e pequenas empresas* DE VISITA (BOCA DE LOBO PESADA) COM RETIRADA DE RESÍDUOS. | | | UN | 17,00 | 80,00 | 1.360,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 424.061,25 |

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 424.061,25** (quatrocentos e vinte e quatro mil e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

4.2. As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

| DOTAÇÕES | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da despesa |
| 2018 | 290 | 03.001.04.123.0003.2006 | 504 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2018 | 300 | 03.001.04.123.0003.2006 | 511 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Avenida 04 de Setembro, 614 – centro – CEP: 85195-000 – Reserva do Iguaçu –
PR
CNPJ: 01.612.911/0001-32

| | | | | | |
|------|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 2018 | 440 | 04.001.15.452.0004.2009 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2018 | 450 | 04.001.15.452.0004.2009 | 504 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2018 | 460 | 04.001.15.452.0004.2009 | 512 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2018 | 540 | 05.001.12.361.0005.2011 | 107 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2016 | 580 | 05.001.12.361.0005.2011 | 504 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2018 | 730 | 05.001.12.361.0005.2012 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2018 | 740 | 05.001.12.361.0005.2012 | 104 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2018 | 1220 | 06.001.10.301.0006.2023 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2018 | 1230 | 06.001.10.301.0006.2023 | 320 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2018 | 1240 | 06.001.10.301.0006.2023 | 495 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2018 | 1250 | 06.001.10.301.0006.2023 | 504 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2018 | 1350 | 06.001.10.304.0006.2025 | 497 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2018 | 2460 | 12.001.27.812.0012.2046 | 504 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2018 | 2570 | 13.001.18.541.0013.2048 | 504 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão baseados nos relatórios quinzenais emitidos pelo Departamento de compras da administração municipal.

5.2. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada requisição de compra.

5.3. No corpo da nota fiscal deverá ser informado a seguinte redação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018

CONTRATO Nº. XX/2018

REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018

BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE

5.4. O pagamento será feito mensalmente, no dia 15 de cada mês, após a fornecimento do produto e o cumprimento dos seguintes requisitos:

I. apresentação da nota fiscal junto ao Departamento de Contabilidade com antecedência mínima de 05 (cinco) dias em relação a data prevista para pagamento;

II. apresentação de provas de regularidade com Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

III. os produtos deverão ser recebidos, conferidos e a nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento do município, nomeada pelo Executivo Municipal.

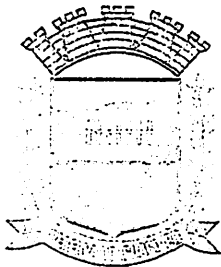
5.5. O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome da empresa contratada, e preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O regime de fornecimento do produto será pela forma de empreitada por preço unitário.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM
Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu

[Handwritten signatures and initials]



**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

*Avenida 04 de Setembro, 614 – centro – CEP: 85195-000 – Reserva do Iguaçu –
PR*

CNPJ: 01.612.911/0001-32

6.2. O produto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme necessidade da Administração e, somente após autorização expressa do Departamento de Compras, mediante apresentação da requisição de compra.

6.3. A contratada terá o prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado do recebimento da requisição de compra, para iniciar a fornecimento do produto solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, iniciando na data de 29 de março de 2018 e terminando na data de 28 de março de 2019.

7.2. A critério da Administração, o prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I. unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

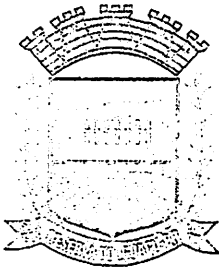
II. por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

*Avenida 04 de Setembro, 614 – centro – CEP: 85195-000 – Reserva do Iguaçu –
PR*

CNPJ: 01.612.911/0001-32

8.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

8.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na cláusula anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

8.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.5. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Caso ocorra a situação prevista na cláusula 7.2 do presente contrato, os preços poderão, a critério da administração, sofrer reajustes de acordo com a legislação em vigor, tomando-se por base a variação do índice INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

10.2. Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

10.3. Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.

10.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto da presente licitação.

10.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

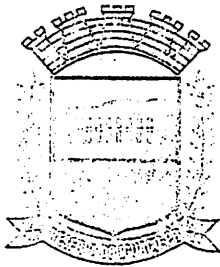
11.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do edital de licitação e seus anexos, cabe a **CONTRATADA**:

I. manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

II. não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

III. responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

Assinatura: _____
Em _____
Presidência _____



**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

*Avenida 04 de Setembro, 614 – centro – CEP: 85195-000 – Reserva do Iguaçu –
PR
CNPJ: 01.612.911/0001-32*

IV. arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

V. responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

VI. garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou que não atendam às necessidades da administração.

VII. o prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de rescisão do contrato aplicação das sanções cabíveis.

VIII. responsabilizar-se integralmente pelo pagamento em dia de salários, encargos, impostos e demais despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato.

IX. responsabilizar-se por todos os acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, observando as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme a legislação vigente, relacionadas as pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.

X. manter a contratante integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres, inclusive relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

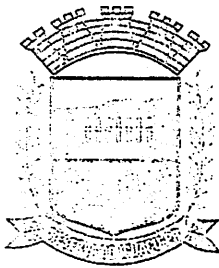
12.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

12.3. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quem, convocado deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado ao Registro Cadastral de Fornecedores do Município de

[Handwritten signatures]



**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

*Avenida 04 de Setembro, 614 – centro – CEP: 85195-000 – Reserva do Iguaçu –
PR
CNPJ: 01.612.911/0001-32*

Reserva do Iguaçu/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

13.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

13.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

13.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3.1. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.3.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 13.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

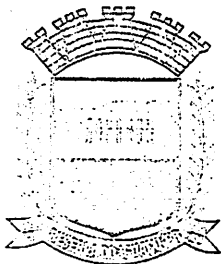
14.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

I. o edital de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018** e seus anexos;

II. a proposta apresentada pela CONTRATADA.

14.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e demais normas aplicáveis à espécie.

14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Pinhão/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Avenida 04 de Setembro, 614 – centro – CEP: 85195-000 – Reserva do Iguaçu –
PR


CNPJ: 01.612.911/0001-32

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Reserva do Iguaçu, 29 de março de 2018.



NELSON FERRARI
CPF: 880.834.119-49

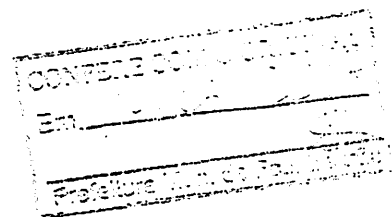


SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
CPF: 741.126.199-87

Testemunha:



SUZANA ANDRIA
CPF: 060.230.849-66





Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguacu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

CONTRATO Nº 053/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Nova Prata do Iguacu, Estado do Paraná e a empresa NELSON FERRARI, que se regerá pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 na forma abaixo:

CONTRATANTE

Município de Nova Prata do Iguacu, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05. Neste Ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Adroaldo Hoffelder, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.687.290-6 SESP/PR e inscrito no CPF nº 820.933.429-87, residente na Rua José de Souza, S/Nº, nesta cidade.

CONTRATADA

NELSON FERRARI, Pessoa Jurídica, com sede na Rua Antônio Marcelo, nº 301, Sala 02, Bairro Luther King, CEP 85605-440, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 24.859.617/0001-25, representada neste ato pelo Senhor Nelson Ferrari, portador do CPF nº 880.834.119-49 e Cédula de Identidade Civil RG nº 7.389.773-7 SESP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza de bocas de lobo, poços, sarjetas, varrição de ruas, poda de árvores, retirada de galhos, capinação e corte de grama, manutenção de meio fios, canaletas e calçadas e demais serviços de limpeza e conservação necessários em todo o perímetro do Município, sendo os itens ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Presencial nº 017/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de execução dos serviços referente ao presente contrato, fica vinculada ao descrito no Termo de Referência e no item 11 do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Edital, proposta do proponente, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação, que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de ~~R\$ 194.250,00~~ (cento e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 32.375,00 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais) mensais, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUINTA

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida nesta cláusula, correrá à Conta de recursos do orçamento Geral do Município, conforme rubrica orçamentária correspondentes: 08 Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte,



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguacu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

c) Demais cláusulas previstas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Constituem direitos da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados e as demais cláusulas previstas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda e execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Licitação.
- b) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- c) Prestar assistência, conforme preconiza a legislação atinente a espécie.
- d) Cumprir carga horária estipulada, quando for o caso.
- e) Demais cláusulas previstas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e Cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA QUALIDADE DO OBJETO

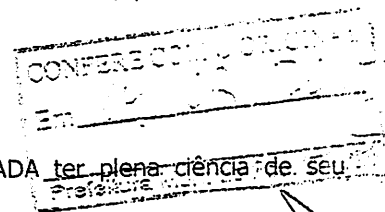
A CONTRATADA, responderá pela boa qualidade dos materiais fornecidos e/ou serviços prestados, nos termos da Legislação em vigor, quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem às especificações do objeto deste Instrumento de Contrato, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los e/ou recusar seu recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO DISTRATO E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, independentemente de motivo e a critério da municipalidade, sem indenização, de acordo com a Lei nº 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguacu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

c) "prática conivente": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

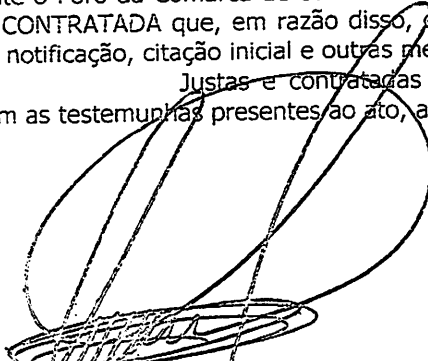
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nova Prata do Iguacu - Pr, 06 de abril de 2018.


Município de Nova Prata do Iguacu
Contratante


NELSON FERRARI
Contratada

TESTEMUNHAS:

(NOME e CPF)

(NOME e CPF)

